



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Edital

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em atendimento de alimentação, hospedagem, transporte, recursos humanos e aquisição de materiais esportivos, artigos para fisioterapia/atendimento médico para a **Copa Quilombola** e **Copa Construindo Campeões**, edição 2023, conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e anexos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O valor total para esta aquisição é de **R\$ 3.955.140,30** (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais e trinta centavos) conforme planilha anexa;

PARTICIPAÇÃO: disputa geral (lotes 1,2,4 e 7) e exclusivo para ME e EPP (Lotes 3,5 e 6)

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA : dia 19/09/2023 às 9h

SESSÃO E ACESSO AO EDITAL E ANEXOS: www.comprasnet.go.gov.br e www.esporte.go.gov.br

DÚVIDAS/INFORMAÇÕES: 62 3201 39 53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 202317576003069

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 184/2023 - SEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, com lotes de disputa geral e lotes exclusivos para Micro Empresas -MEs e Empresas de Pequeno Porte-EPPs, em sessão pública eletrônica a partir das 09 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/09/2023, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à Contratação de empresa(s) especializada(s) em atendimento de alimentação, hospedagem, transporte, recursos humanos e aquisição de materiais esportivos, artigos para fisioterapia/atendimento médico para a Copa Quilombola e Copa Construindo Campeões, edição 2023, conforme especificações, quantitativos e condições fixadas neste Edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202317576003069 nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012 alterada pela lei nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2021, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.esporte.go.gov.br.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 202317576003069

1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em atendimento de alimentação, hospedagem, transporte, recursos humanos e aquisição de materiais esportivos, artigos para fisioterapia/atendimento médico para a Copa Quilombola e Copa Construindo Campeões, edição 2023.

3.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades constantes neste termo de referência:

| LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO | | | | | |
|----------------------|---|--------|---------|----------------|----------------|
| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de alimentação - café da manhã | 9.760 | unidade | R\$ 10,85 | R\$ 105.896,00 |
| 2 | Fornecimento de alimentação - almoço e jantar | 20.760 | unidade | R\$ 31,09 | R\$ 645.428,40 |
| TOTAL | | | | | R\$ 751.324,40 |

| LOTE 2 - TRANSPORTE 1 | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------------|--------|-------|----------------|------------------|
| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de Transporte - Ônibus | 97.850 | km | R\$ 10,71 | R\$ 1.047.973,50 |

| | | | | | |
|--------------|---|--------|----|----------|-------------------------|
| 2 | Fornecimento de Transporte - Micro Ônibus | 15.000 | km | R\$ 6,69 | R\$ 100.350,00 |
| 3 | Fornecimento de Transporte - Van | 7.000 | km | R\$ 6,23 | R\$ 43.610,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.191.933,50 |

LOTE 3 - TRANSPORTE 2

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---|--------|---------|----------------|----------------------|
| 1 | Fornecimento de Transporte - Carro - 03 unidades | 72 | Diárias | R\$ 323,79 | R\$ 23.312,88 |
| 2 | Fornecimento de Transporte - Camionete 4x4 Cabine Dupla - 01 unidade | 15 | Diárias | R\$ 696,47 | R\$ 10.447,05 |
| TOTAL | | | | | R\$ 33.759,93 |

LOTE 4 - HOSPEDAGEM

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---|--------|--------|----------------|-------------------------|
| 1 | Fornecimento de hospedagem (quarto single) | 44 | DIÁRIA | R\$ 181,31 | R\$ 7.977,64 |
| 2 | Fornecimento de hospedagem (quarto duplo) | 1.578 | DIÁRIA | R\$ 244,47 | R\$ 385.773,66 |
| 3 | Fornecimento de hospedagem (quarto triplo) | 2.470 | DIÁRIA | R\$ 277,39 | R\$ 685.153,30 |
| 4 | Fornecimento de hospedagem (quarto quádruplo) | 1.600 | DIÁRIA | R\$ 358,16 | R\$ 573.056,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.651.960,60 |

LOTE 5 - MATERIAL PARA PRIMEIRO SOCORROS

| ITEM | MATERIAL | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------|----------------|-------------|
| 1 | ÁLCOOL LIQUIDO 70% - 500 ML; Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), líquido, límpido e transparente. | 10 | R\$ 8,30 | R\$ 83,00 |
| 2 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 GRAMAS; Formato de Rolo composto de fibras 100% algodão, alvejadas para higienização eficaz. Medida 12.0x24.0x24.0 cm. | 4 | R\$ 16,76 | R\$ 67,04 |
| 3 | ATADURA DE CREPOM 10 CM x 1,80 M - PACOTE COM 12 ROLOS; Embalagem fechada com 12 rolos de ataduras de crepom, confeccionadas em 100% algodão cru com fios de alta torção com 13 Fios, com medidas de 10 CM x 1,80 M, respectivamente por cada atadura. | 12 | R\$ 25,33 | R\$ 303,96 |
| 4 | ATADURA DE CREPOM 20 CM x 1,80 M - PACOTE COM 12 ROLOS; Embalagem fechada com 12 rolos de ataduras de crepom, confeccionadas em 100% algodão cru com fios de alta torção com 13 Fios, com medidas de 20 CM x 1,80 M, respectivamente por cada atadura. | 12 | R\$ 36,51 | R\$ 438,12 |
| 5 | CAIXA DE PERFURO CORTANTES 3 LT - CAIXA COM 10 UNID; Embalagem fechada com 10 unidades de caixas do perfuro de 3L. As caixas de perfuro têm de serem compostas de papel resistente e saco plástico resistente, com capacidade para 3 litros em cada caixa, além de possuir alça dupla para transporte e serem produzidas de acordo com o NBR 13853. | 4 | R\$ 68,87 | R\$ 275,48 |

| | | | | |
|----|--|-----|-----------|--------------|
| 6 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 500 UNIDADES; Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, Tamanho 7,5x7,5cm com acabamento lateral em toda a sua extensão 13 Fios. | 4 | R\$ 35,00 | R\$ 140,00 |
| 7 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO POMADA 60 GRAMAS; Medicamento tópico para dor nas articulações e dor muscular. Medicamento anti-inflamatório tópico, não-esteroidal. | 10 | R\$ 14,60 | R\$ 146,00 |
| 8 | ESPARADRAPO IMPERMEAVÉL 10 CM X 4,5 M; Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Contém Látex. Com medidas de 10cm x 4,5m | 120 | R\$ 17,67 | R\$ 2.120,40 |
| 9 | HIDRATANTE CORPORAL 500 ml | 4 | R\$ 19,57 | R\$ 78,28 |
| 10 | LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES); Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), para procedimentos não cirúrgicos, Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado, Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, Não estéreis, Ambidestras. | 4 | R\$ 27,02 | R\$ 108,08 |
| 11 | SORO FISIOLÓGICO 500 ML | 8 | R\$ 8,33 | R\$ 66,64 |
| 12 | SPRAY DE SALICILATO DE METILA, CANFORA, MENTOL, TEREBENTINA 120ML; Formato de Spary promovendo analgesia e hiperemia da pele, no local em que é aplicado, formato de 120 ml. | 16 | R\$ 36,02 | R\$ 576,32 |
| 13 | TESOURA PARA BANDAGEM; Ponta romba; Tamanho: 19cm; Lâminas temperadas e insuperável durabilidade; Borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; Grande anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto; Navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes. | 10 | R\$ 44,06 | R\$ 440,60 |
| 14 | BANDAGEM COESIVA ELÁSTICA; uma bandagem elástica autoaderente multiuso, anatomicamente adaptável aos contornos corporais. Com uma composição sintética de fios de poliamida e viscose, revestido um componente de borracha sintética isento de látex que fornece a propriedade coesiva, sendo borracha sintética, fibras de poliamida/polipropileno e fios de poliuretano. | 36 | R\$ 31,26 | R\$ 1.125,36 |
| 15 | BANDAGEM ELÁSTICA / KINESIO TAPPING; Cor Colorida. A Bandagem Elástica Adesiva utilizada para a reabilitação, Prevenção de lesões e Performance Física. Tamanho 5mx5cm. | 36 | R\$ 27,82 | R\$ 1.001,52 |
| 16 | BANDAGEM RÍGIDA; Composição do tecido 100% algodão. Cola adesiva acrílica hipoalergênica. Ideal para técnicas de prevenção e reabilitação de lesões em modalidades como futebol, tênis, vôlei, corridas e basquete, aumentando a proteção de articulações como tornozelos, cotovelos, dedos e punhos. | 36 | R\$ 56,52 | R\$ 2.034,72 |

| | | | | |
|----|---|----|--------------|--------------|
| 17 | KIT LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM 07 PEÇAS; Kit para Liberação Miofascial, fabricado em aço cirúrgico 316. Altamente resistente, com no mínimo de 7 peças que permitem aplicar a técnica de Liberação Miofascial em tecidos superficiais e profundos. Design anatômico que venha a se adequar a mão do profissional e proporcionam praticidade durante o tratamento para aplicação da técnica. | 4 | R\$ 698,33 | R\$ 2.793,32 |
| 18 | KIT VENTOSA EM ACRÍLICO COM 19 OU 20 COPOS E PISTOLA PARA SUCCÃO; Kit Ventosa com 19 Copos com aplicador para sucção, ponteira interna para o copo de ventosa bem como unidade Mangueira Extensora. | 4 | R\$ 402,73 | R\$ 1.610,92 |
| 19 | MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL COM CAPA DE PROTEÇÃO; Maca dobrável tipo mala divã com orifício, projetada para ser facilmente transportada e montada, material Estofada, Material da mesa: ALUMINIO; Revestimento: Courvin; Espessura da espuma: 5cm; Peso máximo suportado de no mínimo 250Kg; Tampa do orifício removível; Encosto reclinável altura máxima 31cm; Medidas Montada com apoio de braço e cabeça: 210cm X 81cm. | 4 | R\$ 639,65 | R\$ 2.558,60 |
| 20 | BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA (PAR); Botas de Recuperação Sistema de Ciclo de Ar, 6 Cavidades com Bomba de Compressão Mute para Aliviar a Fadiga e Dor do Limb. Almofadada de material TPU grosso, macio e confortável, resistente à abrasão, sem cheiro irritante, impermeável e respirável. Pressão ajustável. Voltagem de 220 V e/ ou Bivolt. Par de botas, pernas e o host com tubos de acessórios. A bota obrigatoriamente deve cobrir até no mínimo o Fêmur, localizado na coxa, possuir o máximo de envolvimento possível na altura do corpo. | 4 | R\$ 1.777,18 | R\$ 7.108,72 |
| 21 | CESTO DE LIXO 60 LITROS | 1 | R\$ 46,08 | R\$ 46,08 |
| 22 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PACOTE COM 1.000 UNID | 1 | R\$ 29,51 | R\$ 29,51 |
| 23 | ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28 CM X 100 MT | 2 | R\$ 32,58 | R\$ 65,16 |
| 24 | SACO PLÁSTICO 25 CM X 30 CM PACOTE COM 1000 | 2 | R\$ 180,18 | R\$ 360,36 |
| 25 | CAIXA ORGANIZADORA 30 L; Altamente resistente, Lavável, Com tampa e pegas que ajudam no manuseio. Capacidade para 30 litros. | 6 | R\$ 41,74 | R\$ 250,44 |
| 26 | Caixa Térmica 70 lts - Material: Polietileno Material Isolamento Térmico: Espuma de Poliuretano Thermozone Estrutura Capacidade: 57L Capacidade de Latas: 95 Tampa: Articulada com 4 Porta Copos Alça: Telescópica Rodas: Sim Peso suportado como banco: 113Kg Tempo de Conservação do Gelo: 4 Dias Dimensões aproximadas do produto: 45 x 57,5 x 45cm (AxLxP) Dimensões aproximadas da embalagem : 59 x 46 x 91cm (AxLxP) Peso aproximado da embalagem: 5,4Kg | 10 | R\$ 333,27 | R\$ 3.332,70 |

| | | | | |
|----|--|---|------------|---------------|
| 27 | PISTOLA DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL; No mínimo 10 a 12 programações, com 4 ganchos/ pontas, Voltagem de 220 V e/ ou Bivolt. Pistola recarregável que possua carga de no mínimo 4 horas de autonomia, com visor de alto contraste para visualização dos modos de velocidades. Obrigatoriamente possuir Carregador De Energia, bem como Box para guardo. | 4 | R\$ 787,90 | R\$ 3.151,60 |
| | | | TOTAL | R\$ 30.312,93 |

LOTE 6 - RECURSOS HUMANOS

| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|--------|---------|----------------|---------------|
| 1 | ARBITRAGEM | 120 | diárias | R\$ 281,91 | R\$ 33.829,20 |
| | | | TOTAL | | R\$ 33.829,20 |

LOTE 7 - MATERIAL ESPORTIVO

| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|-------|----------------|----------------|
| 1 | Bola Futebol Profissional Painel exclusivo com 24 gomos e material em PU de alta performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência perfeita. • Tecnologia Synergy-G2 com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance para excelente toque na bola, proporcionando conforto extremo. • Sistema de costura profunda + termo-colagem alemã para perfeita junção dos gomos, maior durabilidade e 0% absorção de água. • Exclusiva câmara de ar HAR (High Air Retention) que retém 2.5x mais ar que as câmaras tradicionais. • Certificada pela FIFA com selo master FIFA QUALITY PRO. • Peso: 410-450g • Circunferência: 68-70cm | 810 | UNID. | R\$ 288,91 | R\$ 234.017,10 |
| | Referência: UHLSport Match Pro Campo ou equivalente | | | | |
| 2 | Calibrador Tipo Caneta Tamanho Único Correspondência de tamanho Tamanho único Composição do material 20% Abs Material 80% Alumínio Número de itens 1 Habilidades exigidas Intermediário | 90 | UNID. | R\$ 111,70 | R\$ 10.053,00 |
| 3 | Bomba de Inflar Cor Preto Tamanho unico Tipo de material Alumínio Estilo Esportivo Material Plástico Material externo Alumínio Fonte de alimentação Não aplicável Componentes inclusos Esportes Funciona com baterias Não Departamento Adulto unissex Referência do fabricante Ação Dimensões do produto 4 x 4 x 22 cm; 100 g | 92 | UNID. | R\$ 38,35 | R\$ 3.528,20 |
| 4 | Apito Composição do material 100% plástico Altura 0,71 polegadas Comprimento do produto montado ou fora da embalagem 5 polegadas Peso 4 Pounds Largura do produto montado ou fora da embalagem 3,27 polegadas Material Plástico | 90 | UNID. | R\$ 26,45 | R\$ 2.380,50 |
| 5 | Cronômetro Cronometro C/ 200 Memorias Cor: Preto Tamanho 200 Memorias Tipo de tela: Digital Composição do material : Caixa de Plástico ABS Material Plástico Número de itens: 1 Fonte de alimentação: Alimentado por bateria Recursos especiais: Cronômetro, Alarme | 90 | UNID. | R\$ 55,63 | R\$ 5.006,70 |
| 6 | Saco Para Bolas rede: 100% - Polietileno Tereftalato (PET). Tecido principal: 100% - Polietileno Tereftalato (PET). Revestimento: 100% - Poliuretano. Carrega até 16 bolas de futebol | 92 | UNID. | R\$ 61,72 | R\$ 5.678,24 |
| 7 | Bandeira Escanteio Com 4 Unidades · Indicado para: Treinamento, Jogo · Embalagem: Kit com 4 Peças · A Bandeira para Escanteio é utilizada especificamente para demarcar a linha do escanteio, com material resistente, opções de cores nas hastes e base flexível que auxilia nas jogadas. Inovadora, possibilita desmontar a haste, auxiliando no transporte e manuseio. Possui encaixe perfeito com segurança. · Origem: nacional · Medidas aproximadas do produto · - Comprimento: 2 cm · - Altura: 13 cm | 08 | UNID. | R\$ 169,50 | R\$ 1.356,00 |

| | | | | |
|------------------|--|--|-------|-----------------------|
| - Largura: 19 cm | | | | |
| - Peso: 30 g | | | | |
| | | | TOTAL | R\$ 262.019,74 |

- 1.1. O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 3.955.140,30** (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais e trinta centavos) conforme planilhas constantes no item acima, 3.1;
- 1.2- Os Lotes 1, 2, 4 e 7 são de disputa geral; os lotes 3,5 e 6 são exclusivos para MEs e EPPs.
- 1.3- Não serão adjudicados valores superiores aos estimados neste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **19/09/2023 a partir as 9 horas**, horário de Brasília, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais e os documentos relativos a habilitação do fornecedor deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 05 de setembro de 2023, data da publicação no DOE e o dia 19 de setembro de 2023, até às 9h. A etapa de lances terá início às 9:10h. A proposta deverá conter o valor unitário de todos os itens que compõem o lote.**
- 2.3. O prazo fixado para a apresentação das propostas e documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital, segundo art. 25 do Decreto Estadual 9.666/2021;
- 2.3.1. O licitante que apresentar a melhor oferta poderá encaminhar documento(s) requerido(s) pelo Pregoeiro para a complementação de informações relevantes à contratação. O prazo para o envio será informado na própria sessão, e será de no mínimo 2 (duas) horas.
- 2.3.2. Poderão participar do Pregão os fornecedores cadastrados, com “status homologado”, e os fornecedores pré-cadastrados, não sendo admitida em hipótese alguma a participação dos fornecedores que estejam impedidos de contratar com a administração pública, cujo “status” será informado no sistema como “suspensão”. Os inativos e aqueles que tenham os respectivos cadastros vencidos se equiparam aos pré-cadastrados.
- 2.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.6. A fase competitiva (lances), para todos os lotes, se iniciará às 09:10 horas do dia 19 de setembro de 2023. O procedimento de encerramento iniciará-se automaticamente após 10 (dez) minutos; havendo lances a partir do oitavo minuto a etapa de prorrogação terá intervalos de 2 minutos (modo de disputa aberto, Decreto Estadual 9.666/2021, Art. 31, inciso I).
- 2.6.1-**Os lances deverão ser dados considerando-se o valor total de cada lote.**
- 2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.8. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO GERAL E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos.
 - b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR, conforme descrito no item 2.3.2 deste edital, ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, o Pregoeiro informará ao gestor do sistema ComprasNet que tomará, prioritariamente, as providências para a análise. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.
- 3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.2.1- São documentos complementares: aqueles necessários à confirmação dos documentos já exigidos no edital (item 8) e já apresentados, conforme Art. 26, § 9º do Decreto Federal 9.666/21 e documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente, capacitação técnica, por exemplo, à abertura da sessão pública do certame segundo Acórdão nº 1211/2021 - TCU;
- 3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4. Por determinação da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, através do Despacho nº 363/2021, serão consultados, os bancos de dados CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, o CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e a situação cadastral do CNPJ da Receita Federal e QSA (Quadro de Sócios e Administradores) como condição para a adjudicação da empresa melhor classificada.**
- 3.5. É vedada a participação de empresa:
 - 3.5.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único a Lei Federal 8.666/93.
 - 3.5.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores Estado–CADFOR.
 - 3.5.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.5.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 3.5.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 3.5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 3.5.8. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
 - I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
 - II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.
- 3.5.8.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.5.8, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5.8.2. O disposto no inciso II do item 3.5.8 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.
- 3.6. A empresa em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei

nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.

3.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas; a SEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8.1- Empresas que se cadastrarem no Sistema ComprasNet como ME e EPP e que não estejam nesta condição serão desclassificadas, sem prejuízo da apuração das circunstâncias que poderão ensejar aplicação de penalidades.

3.9. Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/2012, especificamente no Art. 6º, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos a seguir:

3.9.1- **Disputa Geral: Lotes 1,2,4 e 7**

3.9.2- **Exclusivo a participação de ME's e EPP's: lotes 3,5 e 6;**

3.9.2.1 - Nos lotes em que não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.9.2.2 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.10. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a licitante deverá estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentar Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.11. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios de desempate estabelecidos na Lei supramencionada.

3.12. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.12.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.3. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.12.5. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassado, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD (SEGPLAN) ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD (SEGPLAN). A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Os cadastros aprovados (homologados) e os pré cadastrados, poderão participar do certame. A regularidade - status homologado e regular - é condição para a contratação.

4.1.3. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.4. Salvo os fornecedores que estejam proibidos de contratar com a administração, todos os demais poderão participar do certame, estando a contratação condicionada a aprovação ou regularização do cadastro, conforme consta no item 4.1.1 deste edital.

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.6. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.2. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (62) 98304-9641 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-8765.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para o encaminhamento de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br durante o período estabelecido neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário de cada item, do objeto do certame, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1. O sistema ComprasNet-GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.7.1. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet-GO, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas registradas no sistema e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e consignada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.10. O licitante que apresentar a melhor oferta para a administração deverá anexar no sistema a proposta final, após a solicitação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, contendo obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/e-mail, nome do responsável, dados bancários, nº da conta corrente e nº da agência e banco.

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

f) Data e assinatura do responsável;

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverão apresentar também para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

5.11. Além da proposta, o Pregoeiro poderá, quando for o caso, solicitar outros documentos necessários a comprovação de exigências contidas no edital, não podendo o prazo para que o licitante os anexe no sistema ComprasNet ser inferior a 02 (duas) horas, conforme detalhado no item 8.3.1 deste edital.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.9, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Os licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas não poderão ofertar lances.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro

6.5. A fase de lances que terá duração de 10 (dez) minutos; todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item a ser adquirido, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se ainda, o valor de diferença entre os lances, que será de no mínimo R\$ 2,00 (dois reais). O valor aqui tratado refere-se ao último lance do licitante e não ao valor da menor proposta verificado na disputa; ou seja, ainda que haja um lance menor, o sistema aceitará o lance do licitante desde que dentro do limite do intervalo mínimo de diferença aqui estabelecido;

6.7.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores não estejam adequados ao item 6.7.1 deste edital;

6.8. Não serão aceitos, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.8.1. Eventualmente se o sistema registrar lances e idênticos e simultâneos, ensejando empate entre empresas nas mesmas condições, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, nos termos dos artigos 36 e 37 do Decreto 9.666/2021.

6.9. Caso a(s) licitante(s) não realize(m) lance(s), permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final, neste caso, se houver duas propostas iguais o sistema procederá um sorteio automático para efetivar a classificação das propostas.

6.9.1. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.9.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.10. A fase de lances:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.11. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro encaminhará através do sistema, contraproposta, com especificação do valor, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.13. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de menor preço por lote, objeto do certame em tela.

7.1.1. Serão considerados os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão

de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá solicitar, se for o caso, outros documentos nos termos constantes do edital e seus anexos, fixando prazo não inferior a 02 (duas) horas para o envio; e, quando o detentor da melhor oferta estiver na condição de pré-cadastrado junto ao ComprasNet, tomará as providências para a análise, ficando o andamento condicionado a manifestação dos gestores do referido sistema.

7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor, conforme o item 6.12 deste edital;

7.6. A negociação de que trata o item anterior poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições no item 6.10. Essa licitante deverá encaminhar via sistema, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos eventualmente solicitados pelo Pregoeiro;

7.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.9. Na hipótese da proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do parágrafo 4º, art. 44, do Decreto Estadual nº 9.666/21;

7.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.11. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.13. O valor final da proposta, após a negociação, não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido para a contratação, que será a média da cesta de preços encontrada.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás, devidamente homologado e regular, ou do SICAF/CADFOR – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011- GS).

8.3 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.3.1. Cédula de Identidade.

8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 8.4.4 e 8.4.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.

8.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

8.5.2.1. Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

8.5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido no subitem

8.5.2.3. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 8.5.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

8.5.2.4. Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

8.5.2.5. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

8.6 – DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e nem que seus sócios/acionistas estejam impedidos, nos termos da lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa_____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEI).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.6.2. Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

8.7.1.1- Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter, expressamente, os dados do contratante, da contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação dos serviços realizados e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo que contenha o CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.7.2- Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas licitantes;

8.7.3- Por meio de diligências, a Administração Pública poderá solicitar as notas ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados.

8.7.4 - Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

8.8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.2. Para fins do disposto no subitem 8.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação: I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF/CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório; II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.9. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

8.10. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

8.11. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances para análise, via sistema, na opção Documentos Complementares, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como documentação complementar solicitada pelo pregoeiro, caso ele julgue necessário;

8.11.1. Conforme definido no item 3.2.1 deste, documentos complementares são aqueles necessários a comprovação dos documentos exigidos na habilitação e já apresentados, conforme Art. 26, § 9º do Decreto Federal 10.024/19, bem como os documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame segundo Acórdão nº 1211/2021 - TCU;

8.11.2 O prazo descrito no item 8.11 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro desde que informado no chat a todos os licitantes;

8.12. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.14. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades, quando for o caso;

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregues pessoalmente.

9.6. O exame e a instrução dos recursos serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3(três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dias) úteis, contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento e/ou da impugnação.

11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação, assim, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet e serão respondidos no mesmo sistema.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e/ou Contrato ou instrumento equivalente a favor da Adjudicatária, que após a realização do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, a mesma deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato perante ao SETOR REQUISITANTE as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

12.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após protocolizados e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEEL, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) índice de reajustamento.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal o número do CNPJ da SEEL é nº 32.712.376/0001-15.

12.8. O ISS deverá ser retido pelo tomador no local de prestação de serviços.

12.9. O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal, conforme a orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Economia.

12.9.1 O manual técnico do imposto de rendas retido na fonte, pessoa jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas passíveis de retenção;

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº

14 – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções serão aplicadas exclusivamente pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer, sendo considerados na sua aplicação:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

- I - advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - multa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado ou valor adjudicado em prol do licitante, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados de sua intimação, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2. desta cláusula;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2. desta cláusula;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2. desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea III deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- V - as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste item.
- VI - se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VII - a aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Instruções Normativas nº 008/2017-SEGPLAN.

15.2. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato ou instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.3. A celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições das alíneas "a" e "b" do item 15.8 abaixo.

15.4. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.6. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.8. Caberá à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Estado de Goiás indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.9. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

15.10. A Contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SESMET), que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, de 25/08/17 (SESMT).

15.11- A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou *Compliance* implantado, conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489/2019, nos termos do art. 1º, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEEL.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de

pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III- Minuta Contratual;

Goiânia, __/__/__.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em atendimento de alimentação, hospedagem, transporte, recursos humanos e aquisição de materiais esportivos, artigos para fisioterapia/atendimento médico para a Copa Quilombola e Copa Construindo Campeões, edição 2023.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que é função da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins. Procurando, desta maneira, viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas, essa contratação visa fomentar o esporte conforme atribuição dada a secretaria por meio da Lei estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019.

3. PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, CUSTO ESTIMADO:

3.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades constantes neste termo de referência:

LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO

| Item Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--------|---------|----------------|-----------------------|
| 01 Fornecimento de alimentação - café da manhã | 9.760 | unidade | R\$ 10,85 | R\$ 105.896,00 |
| 02 Fornecimento de alimentação - almoço e jantar | 20.760 | unidade | R\$ 31,09 | R\$ 645.428,40 |
| TOTAL | | | | R\$ 751.324,40 |

LOTE 2 - TRANSPORTE 1

| Item Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--------|-------|----------------|-------------------------|
| 01 Fornecimento de Transporte - Ônibus | 97.850 | km | R\$ 10,71 | R\$ 1.047.973,50 |
| 02 Fornecimento de Transporte - Micro Ônibus | 15.000 | km | R\$ 6,69 | R\$ 100.350,00 |
| 03 Fornecimento de Transporte - Van | 7.000 | km | R\$ 6,23 | R\$ 43.610,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.191.933,50 |

LOTE 3 - TRANSPORTE 2

| Item Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--------|---------|----------------|----------------------|
| 01 Fornecimento de Transporte - Carro - 03 unidades | 72 | Diárias | R\$ 323,79 | R\$ 23.312,88 |
| 02 Fornecimento de Transporte - Camionete 4x4 Cabine Dupla - 01 unidade | 15 | Diárias | R\$ 696,47 | R\$ 10.447,05 |
| TOTAL | | | | R\$ 33.759,93 |

LOTE 4 - HOSPEDAGEM

| Item Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--------|--------|----------------|-------------------------|
| 01 Fornecimento de hospedagem (quarto single) | 44 | DIÁRIA | R\$ 181,31 | R\$ 7.977,64 |
| 02 Fornecimento de hospedagem (quarto duplo) | 1.578 | DIÁRIA | R\$ 244,47 | R\$ 385.773,66 |
| 03 Fornecimento de hospedagem (quarto triplo) | 2.470 | DIÁRIA | R\$ 277,39 | R\$ 685.153,30 |
| 04 Fornecimento de hospedagem (quarto quádruplo) | 1.600 | DIÁRIA | R\$ 358,16 | R\$ 573.056,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.651.960,60 |

LOTE 5 - MATERIAL PARA PRIMEIRO SOCORROS

| ITEM | MATERIAL | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------|----------------|-------------|
| 01 | ÁLCOOL LIQUIDO 70% - 500 ML; Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), líquido, límpido e transparente. | 10 | R\$ 8,30 | R\$ 83,00 |
| 02 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 GRAMAS; Formato de Rolo composto de fibras 100% algodão, alvejadas para higienização eficaz. Medida 12.0x24.0x24.0 cm. | 04 | R\$ 16,76 | R\$ 67,04 |
| 03 | ATADURA DE CREPOM 10 CM x 1,80 M - PACOTE COM 12 ROLOS; Embalagem fechada com 12 rolos de ataduras de crepom, confeccionadas em 100% algodão cru com fios de alta torção com 13 Fios, com medidas de 10 CM x 1,80 M, respectivamente por cada atadura. | 12 | R\$25,33 | R\$ 303,96 |
| 04 | ATADURA DE CREPOM 20 CM x 1,80 M - PACOTE COM 12 ROLOS; Embalagem fechada com 12 rolos de ataduras de crepom, confeccionadas em 100% algodão cru com fios de alta torção com 13 Fios, com medidas de 20 CM x 1,80 M, respectivamente por | 12 | R\$ 36,51 | R\$ 438,12 |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------------|----------------------|--|
| | cada atadura. | | | | |
| 05 | CAIXA DE PERFURO CORTANTES 3 LT - CAIXA COM 10 UNID; Embalagem fechada com 10 unidades de caixas do perfuro de 3L. As caixas de perfuro têm de serem compostas de papel resistente e saco plástico resistente, com capacidade para 3 litros em cada caixa, além de possuir alça dupla para transporte e serem produzidas de acordo com o NBR 13853. | 04 | R\$ 68,87 | R\$ 275,48 | |
| 06 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 500 UNIDADES; Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, Tamanho 7,5x7,5cm com acabamento lateral em toda a sua extensão 13 Fios. | 04 | R\$ 35,00 | R\$ 140,00 | |
| 07 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO POMADA 60 GRAMAS; Medicamento tópico para dor nas articulações e dor muscular. Medicamento anti-inflamatório tópico, não-esteroidal. | 10 | R\$ 14,60 | R\$ 146,00 | |
| 08 | ESPARADRAPO IMPERMEAVÉL 10 CM X 4,5 M; Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Contém Látex. Com medidas de 10cm x 4,5m | 120 | R\$ 17,67 | R\$ 2.120,40 | |
| 09 | HIDRATANTE CORPORAL 500 ml | 04 | R\$ 19,57 | R\$ 78,28 | |
| 10 | LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES); Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), para procedimentos não cirúrgicos, Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado, Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, Não estéreis, Ambidestras. | 04 | R\$ 27,02 | R\$ 108,08 | |
| 11 | SORO FISIOLÓGICO 500 ML | 08 | R\$ 8,33 | R\$ 66,64 | |
| 12 | SPRAY DE SALICILATO DE METILA, CANFORA, MENTOL, TEREBENTINA 120ML; Formato de Spary promovendo analgesia e hiperemia da pele, no local em que é aplicado, formato de 120 ml. | 16 | R\$ 36,02 | R\$ 576,32 | |
| 13 | TESOURA PARA BANDAGEM; Ponta romba; Tamanho: 19cm; Lâminas temperadas e insuperável durabilidade; Borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; Grande anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto; Navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes. | 10 | R\$ 44,06 | R\$ 440,60 | |
| 14 | BANDAGEM COESIVA ELÁSTICA; uma bandagem elástica autoaderente multiuso, anatomicamente adaptável aos contornos corporais. Com uma composição sintética de fios de poliamida e viscoso, revestido um componente de borracha sintética isento de látex que fornece a propriedade coesiva, sendo borracha sintética, fibras de poliamida/polipropileno e fios de poliuretano. | 36 | R\$ 31,26 | R\$ 1.125,36 | |
| 15 | BANDAGEM ELÁSTICA / KINESIO TAPPING; Cor Colorida. A Bandagem Elástica Adesiva utilizada para a reabilitação, Prevenção de lesões e Performance Física. Tamanho 5mx5cm. | 36 | R\$ 27,82 | R\$ 1.001,52 | |
| 16 | BANDAGEM RÍGIDA; Composição do tecido 100% algodão. Cola adesiva acrílica hipoalergênica. Ideal para técnicas de prevenção e reabilitação de lesões em modalidades como futebol, tênis, vôlei, corridas e basquete, aumentando a proteção de articulações como tornozelos, cotovelos, dedos e punhos. | 36 | R\$ 56,52 | R\$ 2.034,72 | |
| 17 | KIT LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM 07 PEÇAS; Kit para Liberação Miofascial, fabricado em aço cirúrgico 316. Altamente resistente, com no mínimo de 7 peças que permitem aplicar a técnica de Liberação Miofascial em tecidos superficiais e profundos. Design anatômico que venha a se adequar a mão do profissional e proporcionam praticidade durante o tratamento para aplicação da técnica. | 04 | R\$ 698,33 | R\$ 2.793,32 | |
| 18 | KIT VENTOSA EM ACRÍLICO COM 19 OU 20 COPOS E PISTOLA PARA SUÇÃO; Kit Ventosa com 19 Copos com aplicador para sucção, ponteira interna para o copo de ventosa bem como unidade Mangueira Extensora. | 04 | R\$ 402,73 | R\$ 1.610,92 | |
| 19 | MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL COM CAPA DE PROTEÇÃO; Maca dobrável tipo mala divã com orifício, projetada para ser facilmente transportada e montada, material Estofada, Material da mesa: ALUMÍNIO; Revestimento: Courvin; Espessura da espuma: 5cm; Peso máximo suportado de no mínimo 250Kg; Tampa do orifício removível; Encosto reclinável altura máxima 31cm; Medidas Montada com apoio de braço e cabeça: 210cm X 81cm. | 04 | R\$ 639,65 | R\$ 2.558,60 | |
| 20 | BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA (PAR); Botas de Recuperação Sistema de Ciclo de Ar, 6 Cavidades com Bomba de Compressão Mute para Aliviar a Fadiga e Dor do Limb. Almofadada de material TPU grosso, macio e confortável, resistente à abrasão, sem cheiro irritante, impermeável e respirável. Pressão ajustável. Voltagem de 220 V e/ ou Bivolt. Par de botas, pernas e o host com tubos de acessórios. A bota obrigatoriamente deve cobrir até no mínimo o Fêmur, localizado na coxa, possuir o máximo de envolvimento possível na altura do corpo. | 4 | R\$ 1.777,18 | R\$ 7.108,72 | |
| 21 | CESTO DE LIXO 60 LITROS | 1 | R\$ 46,08 | R\$ 46,08 | |
| 22 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PACOTE COM 1.000 UNID | 1 | R\$ 29,51 | R\$ 29,51 | |
| 23 | ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28 CM X 100 MT | 02 | R\$ 32,58 | R\$ 65,16 | |
| 24 | SACO PLÁSTICO 25 CM X 30 CM PACOTE COM 1000 | 02 | R\$ 180,18 | R\$ 360,36 | |
| 25 | CAIXA ORGANIZADORA 30 L; Altamente resistente, Lavável, Com tampa e pegas que ajudam no manuseio. Capacidade para 30 litros. | 06 | R\$ 41,74 | R\$ 250,44 | |
| 26 | Caixa Térmica 70 lts - Material: Polietileno Material Isolamento Térmico: Espuma de Poliuretano Thermozone Estrutura Capacidade: 57L Capacidade de Latas: 95 Tampa: Articulada com 4 Porta Copos Alça: Telescópica Rodas: Sim Peso suportado como banco: 113Kg Tempo de Conservação do Gelo: 4 Dias Dimensões aproximadas do produto: 45 x 57,5 x 45cm (AxLxP) Dimensões aproximadas da embalagem : 59 x 46 x 91cm (AxLxP) Peso aproximado da embalagem: 5,4Kg | 10 | R\$ 333,27 | R\$ 3.332,70 | |
| 27 | PISTOLA DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL; No mínimo 10 a 12 programações, com 4 ganchos/ pontas, Voltagem de 220 V e/ ou Bivolt. Pistola recarregável que possua carga de no mínimo 4 horas de autonomia, com visor de alto contraste para visualização dos modos de velocidades. Obrigatoriamente possuir Carregador De Energia, bem como Box para guardo. | 04 | R\$ 787,90 | R\$ 3.151,60 | |
| | | | TOTAL | R\$ 30.312,93 | |

LOTE 6 - RECURSOS HUMANOS

| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | ARBITRAGEM 120 diárias | R\$ 281,91 | | R\$ 33.829,20 | |
| | TOTAL | | | R\$ 33.829,20 | |

LOTE 7 - MATERIAL ESPORTIVO

| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|-------|----------------|----------------|
| 01 | Bola Futebol Profissional PAINEL exclusivo com 24 gomos e material em PU de alta performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência perfeita. • Tecnologia Synergy-G2 com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance para excelente toque na bola, proporcionando conforto extremo. • Sistema de costura profunda + termocolagem alemã para perfeita junção dos gomos, maior durabilidade e 0% absorção de água. • Exclusiva câmara de ar HAR (High Air Retention) que retém 2.5x mais ar que as câmaras tradicionais. • Certificada pela FIFA com selo master FIFA QUALITY PRO. • Peso: 410-450g • Circunferência: 68-70cm • Referência: UHL Sport Match Pro Campo ou equivalente | 810 | UNID. | R\$ 288,91 | R\$ 234.017,10 |
| 02 | Calibrador Tipo Caneta Tamanho Único Correspondência de tamanho Tamanho único Composição do material 20% Abs Material 80% Alumínio Número de itens 1 Habilidades exigidas Intermediário | 90 | UNID. | R\$ 111,70 | R\$ 10.053,00 |
| 03 | Bomba de Inflar Cor Preto Tamanho unico Tipo de material Alumínio Estilo Esportivo Material Plástico Material externo Alumínio Fonte de alimentação Não aplicável Componentes inclusos Esportes Funciona com baterias Não Departamento Adulto unissex Referência do fabricante Ação Dimensões do produto 4 x 4 x 22 cm; 100 g | 92 | UNID. | R\$ 38,35 | R\$ 3.528,20 |
| 04 | Apito Composição do material 100% plástico Altura 0,71 polegadas Comprimento do produto montado ou fora da embalagem 5 polegadas Peso 4 Pounds Largura do produto montado ou fora da embalagem 3,27 polegadas Material Plástico | 90 | UNID. | R\$ 26,45 | R\$ 2.380,50 |

| | | | | | | |
|--|---|--|----|-------|--------------|-----------------------|
| 05 | Cronômetro Memórias ABS bateria Saco Para Bolas | Cronometro C/ 200 Memórias Cor: Preto Tamanho 200 Tipo de tela: Digital Material Plástico Número de itens: 1 Fonte de alimentação: Alimentado por | 90 | UNID. | R\$ 55,63 | R\$ 5.006,70 |
| 06 | | • rede: 100% - Polietileno Tereftalato (PET). Tecido principal: 100% - Polietileno Tereftalato (PET). Revestimento: 100% - Poliuretano. Carrega até 16 bolas de futebol | 92 | UNID. | R\$ 61,72 | R\$ 5.678,24 |
| Bandeira Escanteio Com 4 Unidades | | | | | | |
| 07 | | • Indicado para: Treinamento, Jogo • Embalagem: Kit com 4 Peças • A Bandeira para Escanteio é utilizada especificamente para demarcar a linha do escanteio, com material resistente, opções de cores nas hastes e base flexível que auxilia nas jogadas. Inovadora, possibilita desmontar a haste, auxiliando no transporte e manuseio. Possui encaixe perfeito com segurança. | 08 | UNID. | R\$ 169,50 | R\$ 1.356,00 |
| | | • Origem: nacional • Medidas aproximadas do produto • - Comprimento: 2 cm • - Altura: 13 cm • - Largura: 19 cm • - Peso: 30 g | | | | |
| | | | | | TOTAL | R\$ 262.019,74 |

3.2. O valor total para esta aquisição é de R\$ 3.955.140,30 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais e trinta centavos) conforme planilha anexa;

3.3. O presente procedimento licitatório deverá ser realizado por lotes, considerando a diferença dos serviços necessários, os quais cada um se tornou um lote vislumbrando a agilidade processual.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. As empresas vencedoras se responsabilizarão pela qualidade do serviço ofertado, assim como pela adequação destes às exigências do instrumento convocatório.

4.2. Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

4.3. A presente contratação será composta pelas respectivas especificações:

4.4.1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: O fornecimento de alimentação se dará conforme demanda, sendo em relação à café da manhã, almoço e jantar; a empresa vencedora poderá utilizar refeitório que a ser montado por sua responsabilidade, nos respectivos municípios e aprovado pelo gestor da contratação para realizar o serviço:

- **COPA QUILOMBOLA**

FASE REGIONAL

MUNICÍPIO

Piracanjuba

Niquelândia

Posse

Cavalcante

FASE ESTADUAL

MUNICÍPIO

Goiânia

- **COPA CONSTRUINDO CAMPEÕES**

MUNICÍPIO

Goiânia

4.4.1.1. Em caso de utilização de refeitório a ser montado:

4.4.1.1.1. As refeições deverão ser acondicionadas em balcões térmicos e/ou aquecedores;

4.4.1.1.2. Todos os utensílios necessários na produção, e no serviço de fornecimento da alimentação, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive mesas e cadeiras, ficando vedado o uso de pratos e talheres plásticos para o fornecimento das refeições.

4.4.1.1.3. A contratada deverá apresentar um cardápio a ser aprovado pelo gestor do contrato, designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL. Devendo ser balanceado e obrigatoriamente elaborado por um nutricionista que deverá assiná-los, se responsabilizando pela qualidade nutricional oferecida.

4.4.1.1.4. A Contratada não poderá alterar o cardápio previamente aprovado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, podendo, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

4.4.1.1.5. O cardápio de almoço e jantar deverá conter no mínimo: Arroz, Arroz integral, Feijão, 01 tipo de Massa, Salada com no mínimo 04 tipos/variedades de legumes, 02 tipos de carne de primeira (sendo 01 branca e 01 vermelha, não repetidos os tipos de carne durante uma mesma etapa), 01 tipo de sobremesa, 02 variedades de frutas, acompanhado de refrigerante de primeira qualidade, suco de polpa de fruta ou natural e água;

4.4.1.1.6. A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4.4.1.1.7. Todo o preparo e fornecimento das refeições deverão atender os protocolos de higiene e sanitários vigentes.

4.4.1.1.8. A contratada deverá fornecer ticket para controle de entrada no refeitório.

4.4.1.1.9. Especificações mínimas:

- Refeição self service à vontade, contendo no mínimo o cardápio abaixo: arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, no mínimo uma opção massa, carnes de diversos tipos (bovina, suína, frango e peixe), ovos ou omeletes, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo de 04 opções), saladas cruas diversas (mínimo de 04 opções) e molhos diversos para saladas.

- Deverá estar incluindo uma bebida por pessoa, podendo ser água mineral sem ou com gás, suco de polpa de fruta com e sem açúcar (02 sabores), refrigerante regular e light.

- No mínimo duas opções de sobremesa.

- As refeições deverão ser realizadas em que atenda todas as medidas sanitárias.

· Caso necessário o contratante poderá solicitar marmitex para atendimento da demanda nos dias dos jogos. Se tratando apenas de acondicionamento da refeição, sem acréscimo.

4.4.2. DO TRANSPORTE

4.4.2.1. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, assim como pela adequação destes às exigências do instrumento convocatório.

4.4.2.2. Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

4.4.2.3. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, vistoriados pela AGR e EMBRATUR.

4.4.2.4. Os itens objetos deste Termo de Referência é composto pelos seguintes veículos e especificações:

4.4.2.4.1. Ônibus Semi-leitos: 10 anos de fabricação da assinatura do contrato;

* A diesel

* identificado

* espécie passageiro, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares

* poltronas reclináveis entre 135° a 150° e possui apoio de braço semi-leitos, com o distanciamento de 28 centímetros.

* ar-condicionado

* frigobar

* banheiro

* seguro total (fornecendo contrato aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos),

* com espaço para acomodar cadeiras de rodas

* encosto de pés

* motorista com uniforme e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido;

* podendo estes serem adaptados com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD)

* manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. Os gastos com motoristas e combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA.

4.4.2.4.2. Van: Até 05 anos de fabricação da assinatura do contrato, tipo executiva, espécie passageiro, carroceria monobloco- totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade entre 16 e 20 lugares lugares (incluído o motorista), bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta-malas mínimo de 1m³, movido a diesel, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 4.000mm, brake light, acrescido de seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo este ser adaptado com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente.

4.4.2.4.3. Carro: ano de fabricação coincidente com o do contrato; os eventuais, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato, fabricação nacional, ano corrente de fabricação, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar-condicionado, ar quente, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, entre-eixos com no mínimo 2.350 mm, volume mínimo da porta malas de 430 litros, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)

4.4.2.4.4. Camionete 4x4: ano de fabricação coincidente com o do contrato; os eventuais, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato; os eventuais, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato., cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar -condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório

4.4.2.4.5. Microônibus: Até 05 anos de fabricação da assinatura do contrato, Tipo executivo, espécie passageiro, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, frigobar, banheiro, seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo estes serem adaptados com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente.

4.4.2.5. Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas da Copa Construindo Campeões e Copa Quilombola, em tipos e quantidades necessárias, e a empresa vencedora será informada com no mínimo de 48 horas de antecedência da utilização do veículo.

4.4.2.6. Nos casos em que a Contratante solicitar mais de um veículo, para ser utilizado no mesmo dia, a contratante deverá atender os prazos a seguir:

4.4.2.6.1. Acima de 01 (um) até 03 (três) veículos, até 03 (três) dias;

4.4.2.6.2. Acima de 03 (três) veículos, até 05 (cinco) dias;

4.4.2.7. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas;

4.4.2.8. Os veículos referentes aos itens **4.4.2.4.2** e **4.4.2.4.5** deverão possuir, no máximo, 05 (cinco) anos relativamente ao início do contrato.

4.4.2.9. Será utilizado o transporte nas seguintes cidades:

4.4.2.9.1. Copa Construindo Campeões: Senador Canedo, Trindade, Valparaíso de Goiás, Planaltina, Uruaçu, Itauçu, Edéia, Jaraguá, Cidade Ocidental, Goiânia, Vila Propício, Águas Lindas de Goiás, Itaberaí, Santo Antônio da Barra, Itapaci, Luziânia, São Simão, Guarinos, Rio Quente, Catalão, Anápolis, Rio Verde, Nazário, Novo Gama, Goiás, Abadiânia, Posse, Goianira, Itapuranga, Inhumas, São Francisco de Goiás, Abadia de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Jesúpolis, Caldazinha, Edealina, Guarita, Petrolina de Goiás, Aparecida de Goiânia, Damolândia, Palmeiras de Goiás, Ceres, Ipiranga de Goiás e Itaguarí.

4.4.2.9.2. Copa Quilombola: Piraicanjuba, Niquelândia, Posse, Cavalcante, Goiânia e municípios.

4.4.2.10. Ressaltando que os veículos objeto da presente contratação para o evento **Copa Quilombola**, deveram estar cientes que alguns trajetos entre as cidades citadas no item 4.4.2.9.2, possuem estrada de terra.

4.4.2.10.1. A empresa vencedora fica ciente da disposição do serviço dos transportes (**Ônibus Semi-leitos, Van e Microônibus**) para a locomoção dos atletas/participantes durante os eventos, com deslocamento da cidade e/ou comunidade, hotel, ginásio, estádio, campo, refeitório e alojamento, conforme a solicitação do gestor do contrato.

4.4.2.11. Os veículos objeto da presente contratação deverão expressamente ao que recepciona o Decreto Estadual n°. 9.541/19, em seu art. 13 § 1° c/c art. 14, § 2°, ou seja:

"Art. 13. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional poderão locar veículos, em caráter eventual ou não, para execução de seus serviços, mediante solicitação formal e a devida autorização da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, desde que expressamente comprovada a real necessidade, por meio de relatório gerencial com dados e informações.

§1° Considera-se em caráter eventual a locação de veículos que não exceda a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, no período de 12 (doze) meses.

[...]

Art. 14. Fica expressamente proibido o uso de veículos locados em serviço diverso daquele que motivou a locação.

§2° O veículo objeto de locação atenderá às necessidades dos serviços que demandem a sua contratação; o de caráter não eventual deverá ter ano de fabricação coincidente com o do contrato; os eventuais, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato."

4.4.2.12. DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

4.4.2.12.1. Fica garantido a contratada uma franquia mínima de 100 km (cem quilômetros) por dia, sendo efetuado o pagamento de uma franquia pelo uso do veículo caso não alcance essa quilometragem.

4.4.2.12.2. No caso do item anterior, se houver solicitação de um veículo por mais de um dia, a franquia somente será paga se a média da quilometragem pelos dias utilizados for menor do que 100 km. Nesse caso, será desprezada a quilometragem percorrida e o valor a ser pago para o contratado será estipulado pela multiplicação dos dias utilizados pelo valor da franquia.

4.4.2.12.3. Os trajetos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da quilometragem percorrida ou da franquia, incluindo todos os custos diretos e indiretos;

4.4.2.12.4. Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Caso a Contratada seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso da licitante não ser Cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da empresa locadora.

4.4.3. FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM: A hospedagem deverá incluir café da manhã; o café da manhã deverá ser composto por no mínimo: leite, achocolatado, café com e sem açúcar, dois tipos de suco de poupa ou natural, pão, manteiga, presunto, queijo, ovos, 03 tipos de quitandas e 02 tipos de frutas; O apartamento deverá ser no mínimo de Categoria Turístico, conforme classificação da EMBRATUR, deliberação normativa número 429, de 23 de abril de 2002, ou padrão mínimo 3 estrelas conforme portaria nº 100 do Ministério do Turismo de 16 de junho de 2011; As hospedagens serão realizadas seguindo no mínimo as seguintes especificações: apartamento com ar condicionado tipo split, televisor a cores tela plana, cama box, Wi-fi, frigobar, telefone, mesa de trabalho, guarda roupas e 01 garrafa de água mineral de 500ml por dia para cada hóspede; A hospedagem deverá ser realizada exclusivamente em **apartamentos single, duplos, triplos e quadruplos**).

- **COPA QUILOMBOLA**

Regional 1- Piracanjuba

Data Prevista Tipo de apartamento Quantidade estimada de diárias

Apartamento Single 6

29/09 A 01/10 Apartamento Duplo 32

Apartamento Triplo 30

Regional 2 - Niquelândia

Data Prevista Tipo de apartamento Quantidade estimada de diárias

Apartamento Single 6

29/09 A 01/10 Apartamento Duplo 32

Apartamento Triplo 30

Regional 3- Posse

Data Prevista Tipo de apartamento Quantidade estimada de diárias

Apartamento Single 6

06 A 08/10/23 Apartamento Duplo 32

Apartamento Triplo 30

Fase Regional 4 - Cavalcante

Data Prevista Tipo de apartamento Quantidade estimada de diárias

Apartamento Single 6

06 A 08/10/23 Apartamento Duplo 32

Apartamento Triplo 30

Fase Estadual

Data Prevista Tipo de apartamento Quantidade estimada de diárias Cidade

Apartamento Single 20

20 A 22/10/2023 Apartamento Duplo 400

Goiânia

Apartamento Triplo 600

- **COPA CONSTRUINDO CAMPEÕES**

| DATA PREVISTA | Tipo de apartamento | Quantidade estimada de diárias | Cidade |
|----------------------|---|---------------------------------------|---------------|
| 06 A 08 de Outubro | Fornecimento de hospedagem (quarto duplo) | 1.050 | Goiânia |
| 06 A 08 de Outubro | Fornecimento de hospedagem (quarto triplo) | 1.750 | Goiânia |
| 06 A 08 de Outubro | Fornecimento de hospedagem (quarto quádruplo) | 1.600 | Goiânia |

4.4.3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.3.1.1. A empresa que apresentar melhor proposta deverá apresentar pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, estabelecido no Brasil que comprove que ela já tenha executado serviços com características iguais ou semelhantes as constantes neste Termo de referência.

4.4.3.1.2. A empresa vencedora referente ao lote 04 (quatro) deverá apresentar declaração de disponibilidade de diárias (pré-reserva) nas datas do evento de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do total da solicitação.

4.4.4. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRIMEIRO SOCORROS:**4.4.4 .1. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

4.4.4 .1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

4.4.4 .1.2. O pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela contratante.

4.4.4 .1.3. O serviço de entrega dos produtos deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento do setor competente, no almoxarifado central da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situada à avenida Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia – GO, devidamente agendado com a CONTRATANTE, no horário compreendido entre das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, dia útil, e no prazo máximo de 15 dias, a partir de solicitação do fornecimento, feita por servidor (es) designado (s) pela SEEL.

4.4.4 .1.4. A empresa deverá ser responsável por danos causados aos produtos, mesmo nas dependências da SEEL, quando manuseados por seus funcionários.

4.4.4.1.5. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela unidade solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

4.4.4.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.4.4.2.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4.4.2.2. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

4.4.4.2.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;

4.4.4.2.4. Não poderá terceirizar o fornecimento e a entrega do material contratado;

4.4.4.2.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos.

4.4.4.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4.4.4.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4.5. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO:

4.4.5.1 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.4.5.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situada à Av. Fued José Sebba, nº 1.170, Jardim Goiás – Estádio Serra Dourada, CEP 74110-010, Goiânia-GO, mediante prévio agendamento na Superintendência de Paradesporto e Fomento Esportivo, por meio do telefone (62) 3201-6072.

4.4.5.3. Todos os itens descritos no cláusula terceira deste termo, deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando do recebimento pelo gestor designado pela Secretaria de Estado Esporte e Lazer.

4.4.5.4. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas Confederações que regulamentam os esportes e demais legislações pertinentes a matéria.

4.4.5.5. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, receberá os produtos adquiridos, verificando se os mesmos atendem aos ditames deste termo de referência, edital, proposta apresentada pela empresa e na legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das anomalias apontadas.

4.4.5.6. No ato do recebimento, caso o produto apresentado não esteja em conformidade com este termo de referência, edital, proposta apresentada pela empresa e na legislação que rege o assunto, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.4.5.7. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante.

4.4.4.2. DAS AMOSTRAS (LOTE 7)

4.4.4.2.1. Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar as amostras dos produtos descritos neste termo de referência.

4.4.4.2.2. As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis após o término da fase de lances** no endereço definido como local de entrega neste Termo de Referência, no mínimo uma unidade de cada item, sem ônus para a SEEL, para avaliação por Comissão Específica que será designada *a posteriori*.

4.4.4.2.3. A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT.

4.4.4.2.4. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste termo de referência.

4.4.4.2.5. A amostra disponibilizada pela licitante poderá ser aberta, manuseada, desmontada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao término de qualquer avaliação técnica.

4.4.4.2.6. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a reprovação delas acarretará a desclassificação da licitante detentora da melhor oferta. Se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.

4.4.4.3. DO PERÍODO E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.4.4.3.1. A entrega do produto será dividida em 02 (duas) parcelas iguais, sendo cada uma delas correspondente à 50% (cinquenta por cento) da quantidade total que será licitada

4.4.4.3.2. Os tamanhos serão fornecidos pelo Gestor do Contrato.

4.4.4.3.3. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais Esportivos que será indicada posteriormente.

4.4.4.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.4.4.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.4.4.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.4.4.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.4.4.4. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos objetos contratados.

4.4.4.4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante Nota fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante;

4.4.5. DA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

4.4.5.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.4.5.1.2. O evento será realizado sob a coordenação geral da Comissão Executiva designada pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

4.4.5.1.3. Os árbitros de todas as modalidades fornecidos pela CONTRATADA deverão ser registrados nas respectivas Federações.

4.4.5.1.4. A Copa Quilombola será realizada no período de setembro de 2023, nos municípios:

Regional 2: **Niquelândia**
 Regional 3: **Posse**
 Regional 4: **Cavalcante**

4.4.5.1.5. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com o solicitado pela Contratante, conforme estimativa de diárias por cada fase, de acordo com a distribuição estimada nas tabelas abaixo:

FASE REGIONAL

| | MUNICÍPIO | QUANTIDADE | DIÁRIAS | TOTAL DE DIÁRIAS |
|-------------|--------------------|------------|---------|------------------|
| Regional 1: | Piracanjuba | 10 | 2 | 20 |
| Regional 2: | Niquelândia | 10 | 2 | 20 |
| Regional 3: | Posse | 10 | 2 | 20 |
| Regional 4: | Cavalcante | 15 | 2 | 30 |

FASE ESTADUAL

| MUNICÍPIO | QUANTIDADE | DIÁRIAS | TOTAL DE DIÁRIAS |
|----------------|------------|---------|------------------|
| Goiânia | 15 | 2 | 30 |

4.4.5.1.6. Os serviços serão pagos por diárias.

4.4.5.1.7. Havendo necessidade, poderá ser feito remanejamento das diárias de uma etapa para outra de acordo com a demanda e obedecendo o número máximo de diárias contratadas.

4.4.5.1.8. Os profissionais disponibilizados para atendimento aos eventos deverão ter experiência nas áreas de atuação e desenvolver os serviços com presteza e eficiência.

4.4.5.1.9. Os serviços e quantitativos da presente contratação serão solicitados de acordo com a prévia requisição da Comissão Executiva dos Jogos Abertos de Goiás, edição 2023, ou do gestor do contrato indicado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL até 72 horas antes do início da etapa.

4.4.5.2. DETALHAMENTO DA FUNÇÃO:

4.4.5.2.1. Árbitros: A equipe de Arbitragem é composta por: juiz de linha, mesário, apontador, cronometrista e demais funções que serão definidas por decisão dos árbitros, que serão revezados entre si.

4.4.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.5.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, estabelecido no Brasil, que comprove a execução de serviços com características iguais ou semelhantes àquelas solicitadas neste Termo de Referência.

4.4.5.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO

4.4.5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, e-mail e qualquer forma de comunicação.

4.4.5.4.2. A SEL emitirá a Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços contratados, com antecedência.

4.4.5.4.3. Se no mês da prestação de serviço, a Nota Fiscal/Fatura, não for aceita pela unidade solicitante, devido às irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções.

4.4.5.4.4. A SEL designará um servidor para realizar a gestão do contrato, fiscalização, acompanhamento dos serviços prestados e emissão da Ordem de Serviço.

4.4.5.4.5. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores, especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas.

4.4.5.4.6. As requisições deverão ser entregues ao Encarregado Geral da empresa Contratada.

4.4.5.4.7. A CONTRATANTE poderá cancelar ou alterar a data e local do Evento, no prazo de até 2 (dois) dias antes da realização do mesmo, ficando a CONTRATANTE isenta de efetuar quaisquer ressarcimentos;

4.4.5.4.8. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, em prazo menor que o definido no item 6.3, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas efetivamente realizadas pela CONTRATADA, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas;

4.4.5.4.9. A CONTRATADA deverá estar apta a realização do evento após 07 (sete) dias após a formalização do contrato;

4.4.5.4.10. Os serviços, conforme quantidade e especificações, serão recebidos pela CONTRATANTE, que fará a verificação da conformidade com as solicitações via ordem de serviço e especificações deste termo de referência, da seguinte forma:

- Definitivamente, em até 03 (três) dias, a contar do encerramento do Evento;
- Será de total responsabilidade das empresas o transporte, hospedagem e demais custos e gastos com o fornecimento referente ao lote 01 (um) do presente Termo de Referência.

5. CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

5.2. O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses;**

5.3. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir à CONTRATADAS instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- Dar imediata ciência aos seus superiores, o acompanhamento e avaliação financeira do contrato dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções e/ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- Promover, com ou sem a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo o competente atestado para que a CONTRATADA possa receber o pagamento;
- Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Estabelecer comunicação com a CONTRATADA, bem como elaborar os relatórios próprios;

5.4. A presença da fiscalização pela CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação de qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. Indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato. O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis no evento.
- 6.3. Certificar-se, por intermédio do preposto, antes do início das atividades solicitadas, de que todas as instruções recebidas da CONTRATANTE foram bem compreendidas e de que os conhecimentos apreendidos, principalmente no que tange aos modos de fazer e aos resultados esperados, estão de acordo com as expectativas da CONTRATANTE.
- 6.4. Em atuação conjunta com o CONTRATANTE, realizar os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à realização de apoio ao Evento.
- 6.5. Apresentar à CONTRATANTE todos os recursos necessários à realização serviço, em perfeito funcionamento, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início.
- 6.6. Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, locais e modos determinados para realização dos serviços.
- 6.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção à CONTRATANTE.
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento do Evento.
- 6.9. Instruir minuciosamente os seus colaboradores quanto às medidas necessárias à prevenção e atendimento a acidentes e a incêndios.
- 6.10. Apresentar à CONTRATANTE, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução.
- 6.11. Responsabilizar-se imediatamente ou no máximo em 2 (duas) horas, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, dos quais sejam vítimas colaboradores seus, pela implementação de todas as providências de urgência, previstas na legislação, para atendimento às vítimas e familiares.
- 6.12. Responsabilizar-se, antes, durante e imediatamente após o evento, pela alimentação de seus próprios colaboradores, no local do Evento, com refeição transportada, de forma que os colaboradores não tenham que se deslocar em busca de alimentação.
- 6.13. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou decorrentes da execução dos serviços, tais como, aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras.
- 6.14. Manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com os Eventos aos quais servirem.
- 6.15. Providenciar substituição imediata dos colaboradores que sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos e/ou que não se submetam às instruções de serviço que recebam, inclusive, àquelas que correspondam à normas internas da CONTRATANTE.
- 6.16. Responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus colaboradores e de todos os demais recursos disponíveis, durante a realização do Evento.
- 6.17. Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local do evento, bem como pelo transporte daqueles recursos de volta às respectivas origens.
- 6.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus colaboradores, aos bens de propriedade da CONTRATANTE e/ou de terceiros.
- 6.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes do Evento.
- 6.20. Restituir à CONTRATANTE quaisquer valores que, por quaisquer motivos, lhe sejam indevidamente pagos.
- 6.21. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por servidor(a) nomeado(a) gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas.
- 6.22. Executar os serviços através de profissionais qualificados;
- 6.23. Zelar pela qualidade dos materiais empregados;
- 6.24. Dar aos serviços contratados, total prioridade para sua execução;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Analisar juntamente com o representante da CONTRATADA, o local da prestação do serviço, assim como solicitar do responsável as adequações necessárias;
- 7.2. A CONTRATANTE executará a verificação e/ou fiscalização, a qualquer tempo, podendo solicitar a imediata correção das irregularidades apontadas sendo que o atendimento ou não da solicitação será descrita em relatório próprio;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao Evento, que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;
- 7.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou supervisores da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 7.5. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos serviços antes do início do Evento;
- 7.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 7.7. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- 7.8. Providenciar a documentação que respaldará a CONTRATADA para agir em nome da CONTRATANTE, quando necessário para o bom andamento dos serviços;
- 7.9. Designar gestor ou comissão gestora para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 7.10. Atestar a execução dos serviços deste Termo de Referência por meio do gestor ou comissão designada para esse fim;
- 7.11. Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes nas propostas da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após a conferência, pela CONTRATANTE, das notas fiscais/faturas dos serviços prestados, nos moldes deste Termo de Referência, bem como da documentação que comprove, na forma da lei, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade, podendo ocorrer compensações a critério da CONTRATANTE;
- 8.4. As notas fiscais/faturas dos serviços prestados deverão ser entregues para o Gestor do Contrato no primeiro dia útil após o mês de prestação dos serviços, sendo que cada evento deverá ser faturado separadamente;
- 8.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome, CNPJ, endereço, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atestos por parte da CONTRATANTE;
- 8.6. Somente serão atestados os serviços recebidos pela CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA pleitear o recebimento de serviços não constantes deste Termo de Referência e/ou não autorizados;
- 8.7. Em caso de recusa da CONTRATANTE em atestar a conformidade dos serviços, a mesma deverá comunicar a CONTRATADA que poderá apresentar novos documentos que comprovem a adequada prestação dos serviços, solicitando assim a reconsideração da CONTRATANTE.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções serão aplicadas conforme Lei Estadual nº. 17.928/2012:

“Art. 77. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Art. 78. Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

Art. 79. Nas hipóteses previstas no art. 77, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 1º Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Art. 80. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 3º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 82. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Art. 83. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.”

Art. 82. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Art. 83. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.”

SUPERINTENDÊNCIA DE PARADESPORTO E FOMENTO ESPORTIVO
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - .

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Processo nº 202317576003069

Nome da empresa:

Cnpj:

Dados bancários:

Nome do responsável legal:

Prazo da validade da proposta: (mínimo de 90 dias)

| LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO | | | | | |
|-----------------------------|---|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de alimentação - café da manhã | 9.760 | unidade | XX | XX |
| 2 | Fornecimento de alimentação - almoço e jantar | 20.760 | unidade | XX | XX |
| TOTAL | | | | | XX |

| LOTE 2 - TRANSPORTE 1 | | | | | |
|-----------------------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| Item | Descriativo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de Transporte - Ônibus | 97.850 | km | xx | xx |
| 2 | Fornecimento de Transporte - Micro Ônibus | 15.000 | km | xx | xx |
| 3 | Fornecimento de Transporte - Van | 7.000 | km | xx | xx |
| TOTAL | | | | | xx |

| LOTE 3 - TRANSPORTE 2 | | | | | |
|-----------------------|---|--------|---------|----------------|-------------|
| Item | Descriativo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de Transporte - Carro - 03 unidades | 72 | Diárias | xx | xx |
| 2 | Fornecimento de Transporte - Camionete 4x4 Cabine Dupla - 01 unidade | 15 | Diárias | xx | xx |
| TOTAL | | | | | xx |

| LOTE 4 - HOSPEDAGEM | | | | | |
|---------------------|---|--------|--------|----------------|-------------|
| Item | Descriativo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de hospedagem (quarto single) | 44 | DIÁRIA | xx | xx |
| 2 | Fornecimento de hospedagem (quarto duplo) | 1.578 | DIÁRIA | xx | xx |
| 3 | Fornecimento de hospedagem (quarto triplo) | 2.470 | DIÁRIA | xx | xx |
| 4 | Fornecimento de hospedagem (quarto quádruplo) | 1.600 | DIÁRIA | xx | xx |
| TOTAL | | | | | xx |

| LOTE 5 - MATERIAL PARA PRIMEIRO SOCORROS | | | | | |
|--|---|------|----------------|-------------|--|
| ITEM | MATERIAL | QTDE | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | ÁLCOOL LIQUIDO 70% - 500 ML; Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), líquido, límpido e transparente. | 10 | xx | xx | |
| 2 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 GRAMAS; Formato de Rolo composto de fibras 100% algodão, alvejadas para higienização eficaz. Medida 12.0x24.0x24.0 cm. | 4 | xx | xx | |
| 3 | ATADURA DE CREPOM 10 CM x 1,80 M - PACOTE COM 12 ROLOS; Embalagem fechada com 12 rolos de ataduras de crepom, confeccionadas em 100% algodão cru com fios de alta torção com 13 Fios, com medidas de 10 CM x 1,80 M, respectivamente por cada atadura. | 12 | xx | xx | |
| 4 | ATADURA DE CREPOM 20 CM x 1,80 M - PACOTE COM 12 ROLOS; Embalagem fechada com 12 rolos de ataduras de crepom, confeccionadas em 100% algodão cru com fios de alta torção com 13 Fios, com medidas de 20 CM x 1,80 M, respectivamente por cada atadura. | 12 | xx | xx | |
| 5 | CAIXA DE PERFURO CORTANTES 3 LT - CAIXA COM 10 UNID; Embalagem fechada com 10 unidades de caixas do perfuro de 3L. As caixas de perfuro têm de serem compostas de papel resistente e saco plástico resistente, com capacidade para 3 litros em cada caixa, além de possuir alça dupla para transporte e serem produzidas de acordo com o NBR 13853. | 4 | xx | xx | |
| 6 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 500 UNIDADES; Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, Tamanho 7,5x7,5cm com acabamento lateral em toda a sua extensão 13 Fios. | 4 | xx | xx | |
| 7 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO POMADA 60 GRAMAS; Medicamento tópico para dor nas articulações e dor muscular. Medicamento anti-inflamatório tópico, não-esteroidal. | 10 | xx | xx | |
| 8 | ESPARADRAPO IMPERMEAVÉL 10 CM X 4,5 M; Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Contém Látex. Com medidas de 10cm x 4,5m | 120 | xx | xx | |
| 9 | HIDRATANTE CORPORAL 500 ml | 4 | xx | xx | |

| | | | | |
|----|--|----|----|----|
| 10 | LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES); Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), para procedimentos não cirúrgicos, Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado, Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, Não estéreis, Ambidestras. | 4 | XX | XX |
| 11 | SORO FISIOLÓGICO 500 ML | 8 | XX | XX |
| 12 | SPRAY DE SALICILATO DE METILA, CANFORA, MENTOL, TEREBENTINA 120ML; Formato de Spary promovendo analgesia e hiperemia da pele, no local em que é aplicado, formato de 120 ml. | 16 | XX | XX |
| 13 | TESOURA PARA BANDAGEM; Ponta romba; Tamanho: 19cm; Lâminas temperadas e insuperável durabilidade; Borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; Grande anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto; Navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes. | 10 | XX | XX |
| 14 | BANDAGEM COESIVA ELÁSTICA; uma bandagem elástica autoaderente multiuso, anatomicamente adaptável aos contornos corporais. Com uma composição sintética de fios de poliamida e viscosa, revestido um componente de borracha sintética isento de látex que fornece a propriedade coesiva, sendo borracha sintética, fibras de poliamida/polipropileno e fios de poliuretano. | 36 | XX | XX |
| 15 | BANDAGEM ELÁSTICA / KINESIO TAPPING; Cor Colorida. A Bandagem Elástica Adesiva utilizada para a reabilitação, Prevenção de lesões e Performance Física. Tamanho 5mx5cm. | 36 | XX | XX |
| 16 | BANDAGEM RÍGIDA; Composição do tecido 100% algodão. Cola adesiva acrílica hipoalergênica. Ideal para técnicas de prevenção e reabilitação de lesões em modalidades como futebol, tênis, vôlei, corridas e basquete, aumentando a proteção de articulações como tornozelos, cotovelos, dedos e punhos. | 36 | XX | XX |
| 17 | KIT LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM 07 PEÇAS; Kit para Liberação Miofascial, fabricado em aço cirúrgico 316. Altamente resistente, com no mínimo de 7 peças que permitem aplicar a técnica de Liberação Miofascial em tecidos superficiais e profundos. Design anatômico que venha a se adequar a mão do profissional e proporcionam praticidade durante o tratamento para aplicação da técnica. | 4 | XX | XX |
| 18 | KIT VENTOSA EM ACRÍLICO COM 19 OU 20 COPOS E PISTOLA PARA SUCÇÃO; Kit Ventosa com 19 Copos com aplicador para sucção, ponteira interna para o copo de ventosa bem como unidade Mangueira Extensora. | 4 | XX | XX |
| 19 | MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL COM CAPA DE PROTEÇÃO; Maca dobrável tipo mala divã com orifício, projetada para ser facilmente transportada e montada, material Estofada, Material da mesa: ALUMÍNIO; Revestimento: Courvin; Espessura da espuma: 5cm; Peso máximo suportado de no mínimo 250Kg; Tampa do orifício removível; Encosto reclinável altura máxima 31cm; Medidas Montada com apoio de braço e cabeça: 210cm X 81cm. | 4 | XX | XX |
| 20 | BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA (PAR); Botas de Recuperação Sistema de Ciclo de Ar, 6 Cavidades com Bomba de Compressão Mute para Aliviar a Fadiga e Dor do Limb. Almofadada de material TPU grosso, macio e confortável, resistente à abrasão, sem cheiro irritante, impermeável e respirável. Pressão ajustável. Voltagem de 220 V e/ ou Bivolt. Par de botas, pernas e o host com tubos de acessórios. A bota obrigatoriamente deve cobrir até no mínimo o Fêmur, localizado na coxa, possuir o máximo de envolvimento possível na altura do corpo. | 4 | XX | XX |
| 21 | CESTO DE LIXO 60 LITROS | 1 | XX | XX |
| 22 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PACOTE COM 1.000 UNID | 1 | XX | XX |
| 23 | ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28 CM X 100 MT | 2 | XX | XX |
| 24 | SACO PLÁSTICO 25 CM X 30 CM PACOTE COM 1000 | 2 | XX | XX |
| 25 | CAIXA ORGANIZADORA 30 L; Altamente resistente, Lavável, Com tampa e pegas que ajudam no manuseio. Capacidade para 30 litros. | 6 | XX | XX |

| | | | | |
|----|--|----|-------|----|
| 26 | Caixa Térmica 70 lts - Material: Polietileno Material Isolamento Térmico: Espuma de Poliuretano Thermozone Estrutura Capacidade: 57L Capacidade de Latas: 95 Tampa: Articulada com 4 Porta Copos Alça: Telescópica Rodas: Sim Peso suportado como banco: 113Kg Tempo de Conservação do Gelo: 4 Dias Dimensões aproximadas do produto: 45 x 57,5 x 45cm (AxLxP) Dimensões aproximadas da embalagem : 59 x 46 x 91cm (AxLxP) Peso aproximado da embalagem: 5,4Kg | 10 | xx | xx |
| 27 | PISTOLA DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL; No mínimo 10 a 12 programações, com 4 ganchos/ pontas, Voltagem de 220 V e/ ou Bivolt. Pistola recarregável que possua carga de no mínimo 4 horas de autonomia, com visor de alto contraste para visualização dos modos de velocidades. Obrigatoriamente possuir Carregador De Energia, bem como Box para guardo. | 4 | xx | xx |
| | | | TOTAL | xx |

LOTE 6 - RECURSOS HUMANOS

| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | ARBITRAGEM | 120 | diárias | xx | xx |
| | | | TOTAL | xx | |

LOTE 7 - MATERIAL ESPORTIVO

| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Bola Futebol Profissional Pannel exclusivo com 24 gomos e material em PU de alta performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência perfeita. Tecnologia Synergy-G2 com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance para excelente toque na bola, proporcionando conforto extremo. Sistema de costura profunda + termo-colagem alemã para perfeita junção dos gomos, maior durabilidade e 0% absorção de água. Exclusiva câmara de ar HAR (High Air Retention) que retém 2,5x mais ar que as câmaras tradicionais. Certificada pela FIFA com selo master FIFA QUALITY PRO. Peso: 410-450g. Circunferência: 68-70cm | 810 | UNID. | xx | xx |
| | Referência: UHL Sport Match Pro Campo ou equivalente | | | | |
| 2 | Calibrador Tipo Caneta Tamanho Único Correspondência de tamanho Tamanho Único Composição do material 20% Abs Material 80% Alumínio Número de itens 1 Habilidades exigidas Intermediário | 90 | UNID. | xx | xx |
| 3 | Bomba de Inflar Cor Preto Tamanho unico Tipo de material Alumínio Estilo Esportivo Material Plástico Material externo Alumínio Fonte de alimentação Não aplicável Componentes inclusos Esportes Funciona com baterias Não Departamento Adulto unissex Referência do fabricante Ação Dimensões do produto 4 x 4 x 22 cm; 100 g | 92 | UNID. | xx | xx |
| 4 | Apito Composição do material 100% plástico Altura 0,71 polegadas Comprimento do produto montado ou fora da embalagem 5 polegadas Peso 4 Pounds Largura do produto montado ou fora da embalagem 3,27 polegadas Material Plástico | 90 | UNID. | xx | xx |
| 5 | Cronômetro Cronometro C/ 200 Memorias Cor: Preto Tamanho 200 Memorias Tipo de tela: Digital Composição do material : Caixa de Plástico | 90 | UNID. | xx | xx |

| | | | | | |
|---|---|----|-------|-------|----|
| | ABS Material Plástico Número de itens: 1 Fonte de alimentação: Alimentado por bateria Recursos especiais: Cronômetro, Alarme | | | | |
| 6 | Saco Para Bolas rede: 100% - Polietileno Tereftalato (PET). Tecido principal: 100% - Polietileno Tereftalato (PET). Revestimento: 100% - Poliuretano. Carrega até 16 bolas de futebol | 92 | UNID. | xx | xx |
| 7 | Bandeira Escanteio Com 4 Unidades · Indicado para: Treinamento, Jogo · Embalagem: Kit com 4 Peças · A Bandeira para Escanteio é utilizada especificamente para demarcar a linha do escanteio, com material resistente, opções de cores nas hastes e base flexível que auxilia nas jogadas. Inovadora, possibilita desmontar a haste, auxiliando no transporte e manuseio. Possui encaixe perfeito com segurança. · Origem: nacional · Medidas aproximadas do produto · - Comprimento: 2 cm · - Altura: 13 cm · - Largura: 19 cm · - Peso: 30 g | 08 | UNID. | xx | xx |
| | | | | TOTAL | xx |

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ ();

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023-SEEL/GO e seus anexos.

.....
(DATA)

.....
(Digitar o nome do representante legal e assinar)

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, especializada na contratação em atendimento de alimentação, hospedagem, transporte, recursos humanos e aquisição de materiais esportivos, artigos para fisioterapia/atendimento médico para a Copa Quilombola e Copa Construindo Campeões, edição 2023., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nas cláusulas e condições que se seguem:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.376/0001-15, com sede à Av. Fued José Sebba, nº 1.170, Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada por seu titular, Sr. HENDERSON DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº 13836138 SSP-SP e do CPF nº 045.698.898-08, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxx CEP: xxxxx-xxx, xxxxx, xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. XXXXXXXXXXXX portador do RG nº xxxx – xxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem firmar o presente contrato conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº xx/2023, objeto do Processo 202317576003069, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012 alterada pela lei nº 18.989/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em atendimento de alimentação, hospedagem, transporte, recursos humanos e aquisição de materiais esportivos, artigos para fisioterapia/atendimento médico para a Copa Quilombola e Copa Construindo Campeões, edição 2023.

Parágrafo único: A empresa se obriga a cumprir todas as diretrizes dos documentos que compõem o Edital relativo ao Pregão nº xx/2023 que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ESTIMATIVA (QUANTITATIVO E CUSTO)

| LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO | | | | | |
|-----------------------------|---|--------|---------|----------------|-------------|
| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de alimentação - café da manhã | 9.760 | unidade | xx | xx |
| 2 | Fornecimento de alimentação - almoço e jantar | 20.760 | unidade | xx | xx |
| TOTAL | | | | | xx |

| LOTE 2 - TRANSPORTE 1 | | | | | |
|------------------------------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de Transporte - Ônibus | 97.850 | km | xx | xx |
| 2 | Fornecimento de Transporte - Micro Ônibus | 15.000 | km | xx | xx |
| 3 | Fornecimento de Transporte - Van | 7.000 | km | xx | xx |
| TOTAL | | | | | xx |

| LOTE 3 - TRANSPORTE 2 | | | | | |
|------------------------------|--|--------|---------|----------------|-------------|
| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de Transporte - Carro - 03 unidades | 72 | Diárias | xx | xx |
| 2 | Fornecimento de Transporte - Camionete 4x4 Cabine Dupla - 01 unidade | 15 | Diárias | xx | xx |
| TOTAL | | | | | xx |

| LOTE 4 - HOSPEDAGEM | | | | | |
|----------------------------|---|--------|--------|----------------|-------------|
| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de hospedagem (quarto single) | 44 | DIÁRIA | xx | xx |
| 2 | Fornecimento de hospedagem (quarto duplo) | 1.578 | DIÁRIA | xx | xx |
| 3 | Fornecimento de hospedagem (quarto triplo) | 2.470 | DIÁRIA | xx | xx |
| 4 | Fornecimento de hospedagem (quarto quádruplo) | 1.600 | DIÁRIA | xx | xx |
| TOTAL | | | | | xx |

| LOTE 5 - MATERIAL PARA PRIMEIRO SOCORROS | | | | | |
|---|--|------|----------------|-------------|--|
| ITEM | MATERIAL | QTDE | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | ÁLCOOL LIQUIDO 70% - 500 ML; Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), liquido, límpido e transparente. | 10 | xx | xx | |
| 2 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 GRAMAS; Formato de Rolo composto de fibras 100% algodão, alvejadas para higienização eficaz. Medida 12.0x24.0x24.0 cm. | 4 | xx | xx | |
| 3 | ATADURA DE CREPOM 10 CM x 1,80 M - PACOTE COM 12 ROLOS; Embalagem fechada com 12 rolos de ataduras de crepom, confeccionadas em 100% algodão cru com fios de alta torção com 13 Fios, com medidas de 10 CM x 1,80 M, respectivamente por cada atadura. | 12 | xx | xx | |
| 4 | ATADURA DE CREPOM 20 CM x 1,80 M - PACOTE COM 12 ROLOS; Embalagem fechada com 12 rolos de ataduras de crepom, confeccionadas em 100% algodão cru com fios de alta torção com 13 Fios, com medidas de 20 CM x 1,80 M, respectivamente por cada atadura. | 12 | xx | xx | |
| 5 | CAIXA DE PERFURO CORTANTES 3 LT - CAIXA COM 10 UNID; Embalagem fechada com 10 unidades de caixas do perfuro de 3L. As caixas de perfuro têm de serem compostas de papel resistente e saco plástico resistente, com capacidade para 3 litros em cada caixa, | 4 | xx | xx | |

| | | | | |
|----|--|-----|----|----|
| | além de possuir alça dupla para transporte e serem produzidas de acordo com o NBR 13853. | | | |
| 6 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 500 UNIDADES; Fios 100% algodão, alvejadadas e isentas de impurezas, Tamanho 7,5x7,5cm com acabamento lateral em toda a sua extensão 13 Fios. | 4 | xx | xx |
| 7 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO POMADA 60 GRAMAS; Medicamento tópico para dor nas articulações e dor muscular. Medicamento anti-inflamatório tópico, não-esteroidal. | 10 | xx | xx |
| 8 | ESPARADRAPO IMPERMEAVÉL 10 CM X 4,5 M; Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Contém Látex. Com medidas de 10cm x 4,5m | 120 | xx | xx |
| 9 | HIDRATANTE CORPORAL 500 ml | 4 | xx | xx |
| 10 | LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES); Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), para procedimentos não cirúrgicos, Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado, Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, Não estéreis, Ambidestras. | 4 | xx | xx |
| 11 | SORO FISIOLÓGICO 500 ML | 8 | xx | xx |
| 12 | SPRAY DE SALICILATO DE METILA, CANFORA, MENTOL, TEREBENTINA 120ML; Formato de Spary promovendo analgesia e hiperemia da pele, no local em que é aplicado, formato de 120 ml. | 16 | xx | xx |
| 13 | TESOURA PARA BANDAGEM; Ponta romba; Tamanho: 19cm; Lâminas temperadas e insuperável durabilidade; Borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; Grande anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto; Navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes. | 10 | xx | xx |
| 14 | BANDAGEM COESIVA ELÁSTICA; uma bandagem elástica autoaderente multiuso, anatomicamente adaptável aos contornos corporais. Com uma composição sintética de fios de poliamida e viscosa, revestido um componente de borracha sintética isento de látex que fornece a propriedade coesiva, sendo borracha sintética, fibras de poliamida/polipropileno e fios de poliuretano. | 36 | xx | xx |
| 15 | BANDAGEM ELÁSTICA / KINESIO TAPPING; Cor Colorida. A Bandagem Elástica Adesiva utilizada para a reabilitação, Prevenção de lesões e Performance Física. Tamanho 5mx5cm. | 36 | xx | xx |
| 16 | BANDAGEM RÍGIDA; Composição do tecido 100% algodão. Cola adesiva acrílica hipoalergênica. Ideal para técnicas de prevenção e reabilitação de lesões em modalidades como futebol, tênis, vôlei, corridas e basquete, aumentando a proteção de articulações como tornozelos, cotovelos, dedos e punhos. | 36 | xx | xx |
| 17 | KIT LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM 07 PEÇAS; Kit para Liberação Miofascial, fabricado em aço cirúrgico 316. Altamente resistente, com no mínimo de 7 peças que permitem aplicar a técnica de Liberação Miofascial em tecidos superficiais e profundos. Design anatômico que venha a se adequar a mão do profissional e proporcionam praticidade durante o tratamento para aplicação da técnica. | 4 | xx | xx |
| 18 | KIT VENTOSA EM ACRÍLICO COM 19 OU 20 COPOS E PISTOLA PARA SUCÇÃO; Kit Ventosa com 19 Copos com aplicador para sucção, ponteira interna para o copo de ventosa bem como unidade Mangueira Extensora. | 4 | xx | xx |
| 19 | MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL COM CAPA DE PROTEÇÃO; Maca dobrável tipo mala divã com orifício, projetada para ser facilmente transportada e montada, material Estofada, Material da mesa: ALUMÍNIO; Revestimento: Courvin; Espessura da espuma: 5cm; Peso máximo suportado de no mínimo 250Kg; Tampa do orifício removível; Encosto reclinável altura máxima 31cm; Medidas Montada com apoio de braço e cabeça: 210cm X 81cm. | 4 | xx | xx |
| 20 | BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA (PAR); Botas de Recuperação Sistema de Ciclo de Ar, 6 Cavidades com Bomba de Compressão Mute para Aliviar a Fadiga e Dor do Limb. Almofadada de material TPU grosso, macio e confortável, resistente à abrasão, sem cheiro irritante, impermeável e respirável. Pressão ajustável. | 4 | xx | xx |

| | | | | |
|----|---|----|-------|----|
| | Voltagem de 220 V e/ ou Bivolt. Par de botas, pernas e o host com tubos de acessórios. A bota obrigatoriamente deve cobrir até no mínimo o Fêmur, localizado na coxa, possuir o máximo de envolvimento possível na altura do corpo. | | | |
| 21 | CESTO DE LIXO 60 LITROS | 1 | xx | xx |
| 22 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PACOTE COM 1.000 UNID | 1 | xx | xx |
| 23 | ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28 CM X 100 MT | 2 | xx | xx |
| 24 | SACO PLÁSTICO 25 CM X 30 CM PACOTE COM 1000 | 2 | xx | xx |
| 25 | CAIXA ORGANIZADORA 30 L; Altamente resistente, Lavável, Com tampa e pegas que ajudam no manuseio. Capacidade para 30 litros. | 6 | xx | xx |
| 26 | Caixa Térmica 70 lts - Material: Polietileno Material Isolamento Térmico: Espuma de Poliuretano ThermozoneEstrutura Capacidade: 57L Capacidade de Latas: 95 Tampa: Articulada com 4 Porta Copos Alça: TelescópicaRodas: SimPeso suportado como banco: 113KgTempo de Conservação do Gelo: 4 DiasDimensões aproximadas do produto: 45 x 57,5 x 45cm (AxLxP)Dimensões aproximadas da embalagem : 59 x 46 x 91cm (AxLxP)Peso aproximado da embalagem: 5,4Kg | 10 | xx | xx |
| 27 | PISTOLA DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL; No mínimo 10 a 12 programações, com 4 ganchos/ pontas, Voltagem de 220 V e/ ou Bivolt. Pistola recarregável que possui carga de no mínimo 4 horas de autonomia, com visor de alto contraste para visualização dos modos de velocidades. Obrigatoriamente possuir Carregador De Energia, bem como Box para guardo. | 4 | xx | xx |
| | | | TOTAL | xx |

LOTE 6 - RECURSOS HUMANOS

| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | ARBITRAGEM | 120 | diárias | xx | xx |
| | | | | TOTAL | xx |

LOTE 7 - MATERIAL ESPORTIVO

| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Bola Futebol Profissional Painel exclusivo com 24 gomos e material em PU de alta performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência perfeita. • Tecnologia Synergy-G2 com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance para excelente toque na bola, proporcionando conforto extremo. • Sistema de costura profunda + termo-colagem alemã para perfeita junção dos gomos, maior durabilidade e 0% absorção de água. • Exclusiva câmara de ar HAR (High Air Retention) que retém 2.5x mais ar que as câmaras tradicionais. • Certificada pela FIFA com selo master FIFA QUALITY PRO. • Peso: 410-450g • Circunferência: 68-70cm | 810 | UNID. | xx | xx |
| | Referência: UHLSport Match Pro Campo ou equivalente | | | | |
| 2 | Calibrador Tipo Caneta Tamanho Único Correspondência de tamanho Tamanho único Composição do material 20% Abs Material 80% Alumínio Número de itens 1 Habilidades exigidas Intermediário | 90 | UNID. | xx | xx |
| 3 | Bomba de Inflar Cor Preto Tamanho unico Tipo de material Alumínio Estilo Esportivo Material Plástico Material externo Alumínio Fonte de alimentação Não aplicável Componentes inclusos | 92 | UNID. | xx | xx |

| | | | | | |
|---|--|----|-------|--------------|-----------|
| | EsportesFunciona com baterias NãoDepartamento Adulto unissex Referência do fabricante AçãoDimensões do produto 4 x 4 x 22 cm; 100 g | | | | |
| 4 | ApitoComposição do material 100% plásticoAltura 0,71 polegadasComprimento do produto montado ou fora da embalagem 5 polegadasPeso 4 PoundsLargura do produto montado ou fora da embalagem 3,27 polegadasMaterial Plástico | 90 | UNID. | xx | xx |
| 5 | CronômetroCronometro C/ 200 Memorias Cor: Preto Tamanho200 MemoriasTipo de tela: DigitalComposição do material : Caixa de Plástico ABSMaterial PlásticoNúmero de itens: 1Fonte de alimentação: Alimentado por bateria Recursos especiais: Cronômetro, Alarme | 90 | UNID. | xx | xx |
| 6 | Saco Para Bolas rede: 100% - Polietileno Tereftalato (PET). Tecido principal: 100% - Polietileno Tereftalato (PET). Revestimento: 100% - Poliuretano. Carrega até 16 bolas de futebol | 92 | UNID. | xx | xx |
| 7 | Bandeira Escanteio Com 4 Unidades · Indicado para: Treinamento, Jogo · Embalagem: Kit com 4 Peças · A Bandeira para Escanteio é utilizada especificamente para demarcar a linha do escanteio, com material resistente, opções de cores nas hastes e base flexível que auxilia nas jogadas. Inovadora, possibilita desmontar a haste, auxiliando no transporte e manuseio. Possui encaixe perfeito com segurança. · Origem: nacional · Medidas aproximadas do produto · - Comprimento: 2 cm · - Altura: 13 cm · - Largura: 19 cm · - Peso: 30 g | 08 | UNID. | xx | xx |
| | | | | TOTAL | xx |

Parágrafo único- O valor total estimado para esta aquisição é de **RS ()**, conforme Planilha de estimativa de preço acostado aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As empresas vencedoras se responsabilizarão pela qualidade do serviço ofertado, assim como pela adequação destes às exigências do instrumento convocatório.
- 3.2. Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.
- 3.3. A presente contratação será composta pelas respectivas especificações:

3.3.1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: O fornecimento de alimentação se dará conforme demanda, sendo em relação à café da manhã, almoço e jantar; a empresa vencedora poderá utilizar refeitório que a ser montado por sua responsabilidade, nos respectivos municípios e aprovado pelo gestor da contratação para realizar o serviço:

- **COPA QUILOMBOLA**

FASE REGIONAL

MUNICÍPIO

Piracanjuba

Niquelândia

Posse

Cavalcante

FASE ESTADUAL

MUNICÍPIO

Goiânia

- **COPA CONSTRUINDO CAMPEÕES**

MUNICÍPIO

Goiânia

3.3.1.1. Em caso de utilização de refeitório a ser montado:

3.3.1.1.1. As refeições deverão ser acondicionadas em balcões térmicos e/ou aquecedores;

3.3.1.1.2. Todos os utensílios necessários na produção, e no serviço de fornecimento da alimentação, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive mesas e cadeiras, ficando vedado o uso de pratos e talheres plásticos para o fornecimento das refeições.

3.3.1.1.3. A contratada deverá apresentar um cardápio a ser aprovado pelo gestor do contrato, designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL. Devendo ser balanceado e obrigatoriamente elaborado por um nutricionista que deverá assiná-lo, se responsabilizando pela qualidade nutricional oferecida.

3.3.1.1.4. A Contratada não poderá alterar o cardápio previamente aprovado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, podendo, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

3.3.1.1.5. O cardápio de almoço e jantar deverá conter no mínimo: Arroz, Arroz integral, Feijão, 01 tipo de Massa, Salada com no mínimo 04 tipos/variedades de legumes, 02 tipos de carne de primeira (sendo 01 branca e 01 vermelha, não repetidos os tipos de carne durante uma mesma etapa), 01 tipo de sobremesa, 02 variedades de frutas, acompanhado de refrigerante de primeira qualidade, suco de polpa de fruta ou natural e água;

3.3.1.1.6. A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

3.3.1.1.7. Todo o preparo e fornecimento das refeições deverão atender os protocolos de higiene e sanitários vigentes.

3.3.1.1.8. A contratada deverá fornecer ticket para controle de entrada no refeitório.

3.3.1.1.9. Especificações mínimas:

- Refeição self service à vontade, contendo no mínimo o cardápio abaixo: arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, no mínimo uma opção massa, carnes de diversos tipos (bovina, suína, frango e peixe), ovos ou omeletes, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo de 04 opções), saladas cruas diversas (mínimo de 04 opções) e molhos diversos para saladas.

- Deverá estar incluindo uma bebida por pessoa, podendo ser água mineral sem ou com gás, suco de polpa de fruta com e sem açúcar (02 sabores), refrigerante regular e light.

- No mínimo duas opções de sobremesa.

- As refeições deverão ser realizadas em que atenda todas as medidas sanitárias.

- Caso necessário o contratante poderá solicitar marmiteix para atendimento da demanda nos dias dos jogos. Se tratando apenas de acondicionamento da refeição, sem acréscimo.

3.3.2. DO TRANSPORTE

3.3.2.1. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, assim como pela adequação destes às exigências do instrumento convocatório.

3.3.2.2. Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

3.3.2.3. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, vistoriados pela AGR e EMBRATUR.

3.3.2.4. Os itens objetos deste Termo de Referência é composto pelos seguintes veículos e especificações:

3.3.2.4.1. Ônibus Semi-leitos:

- * A diesel

- * identificado

- * espécie passageiro, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares

- * poltronas reclináveis entre 135° a 150° e possui apoio de braço semi-leitos, com o distanciamento de 28 centímetros.

- * ar-condicionado

- * frigobar

- * banheiro

- * seguro total (fornecendo contrato aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos),

- * com espaço para acomodar cadeiras de rodas

- * encosto de pés

- * motorista com uniforme e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido;

- * podendo estes serem adaptados com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD)

- * manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. Os gastos com motoristas e combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA.

3.3.2.4.2. Van: ano de fabricação coincidente com o do contrato; os eventuais, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato, tipo executiva, espécie passageiro, carroceria monobloco- totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares (incluído o motorista), bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta-malas mínimo de 1m³, movido a diesel, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 4.000mm, brake light, acrescido de seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo este ser adaptado com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente.

3.3.2.4.3. Carro: ano de fabricação coincidente com o do contrato; os eventuais, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato, fabricação nacional, ano corrente de fabricação, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar-condicionado, ar quente, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, entre-eixos com no mínimo 2.350 mm, volume mínimo da porta malas de 430 litros, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)

3.3.2.4.4. Camionete 4x4: ano de fabricação coincidente com o do contrato; os eventuais, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato; os eventuais, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato., cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar -condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório

3.3.2.4.5. Microônibus: ano de fabricação coincidente com o do contrato; os eventuais, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato, Tipo executivo, espécie passageiro, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, frigobar, banheiro, seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo estes serem adaptados com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente.

3.3.2.5. Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas da Copa Construindo Campeões e Copa Quilombola, em tipos e quantidades necessárias, e a empresa vencedora será informada com no mínimo de 48 horas de antecedência da utilização do veículo.

3.3.2.6. Nos casos em que a Contratante solicitar mais de um veículo, para ser utilizado no mesmo dia, a contratante deverá atender os prazos a seguir:

3.3.2.6.1. Acima de 01 (um) até 03 (três) veículos, até 03 (três) dias;

3.3.2.6.2. Acima de 03 (três) veículos, até 05 (cinco) dias;

3.3.2.7. Os veículos referentes aos itens **3.3.2.4.2** e **3.3.2.4.5** deverão possuir, no máximo, 05 (cinco) anos relativamente ao início do contrato.

3.3.2.8. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas;

3.3.2.9. Será utilizado o transporte nas seguintes cidades:

3.3.2.9.1. Copa Construindo Campeões: Senador Canedo, Trindade, Valparaíso de Goiás, Planaltina, Uruaçu, Itauçu, Edéia, Jaraguá, Cidade Ocidental, Goiânia, Vila Propício, Águas Lindas de Goiás, Itaberaí, Santo Antônio da Barra, Itapaci, Luziânia, São Simão, Guarinos, Rio Quente, Catalão, Anápolis, Rio Verde, Nazário, Novo Gama, Goiás, Abadiânia, Posse, Goianira, Itapuranga, Inhumas, São Francisco de Goiás, Abadia de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Jesúpolis, Caldazinha, Edealina, Guaríta, Petrolina de Goiás, Aparecida de Goiânia, Damolândia, Palmeiras de Goiás, Ceres, Ipiranga de Goiás e Itaguarí.

3.3.2.9.2. Copa Quilombola: Piracanjuba, Niquelândia, Posse, Cavalcante, Goiânia e municípios.

3.3.2.10. Ressaltando que os veículos objeto da presente contratação para o evento **Copa Quilombola**, deveram estar cientes que alguns trajetos entre as cidades citadas no item 3.3.2.9.2, possuem estrada de terra.

3.3.2.10.1. A empresa vencedora fica ciente da disposição do serviço dos transportes (**Ônibus Semi-leitos, Van e Microônibus**) para a locomoção dos atletas/participantes durante os eventos, com deslocamento da cidade e/ou comunidade, hotel, ginásio, estádio, campo, refeitório e alojamento, conforme a solicitação do gestor do contrato.

3.3.2.11. Os veículos objeto da presente contratação deverão expressamente ao que recepciona o Decreto Estadual nº. 9.541/19, em seu art. 13 § 1º c/c art. 14, § 2º, ou seja:

"Art. 13. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional poderão locar veículos, em caráter eventual ou não, para execução de seus serviços, mediante solicitação formal e a devida autorização da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, desde que expressamente comprovada a real necessidade, por meio de relatório gerencial com dados e informações.

§1º Considera-se em caráter eventual a locação de veículos que não exceda a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, no período de 12 (doze) meses.

[...]

Art. 14. Fica expressamente proibido o uso de veículos locados em serviço diverso daquele que motivou a locação.

§2º O veículo objeto de locação atenderá às necessidades dos serviços que demandem a sua contratação; o de caráter não eventual deverá ter ano de fabricação coincidente com o do contrato; os eventuais, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato."

3.3.2.12. DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

3.3.2.12.1. Fica garantido a contratada uma franquia mínima de 100 km (cem quilômetros) por dia, sendo efetuado o pagamento de uma franquia pelo uso do veículo caso não alcance essa quilometragem.

3.3.2.12.2. No caso do item anterior, se houver solicitação de um veículo por mais de um dia, a franquia somente será paga se a média da quilometragem pelos dias utilizados for menor do que 100 km. Nesse caso, será desprezada a quilometragem percorrida e o valor a ser pago para o contratado será estipulado pela multiplicação dos dias utilizados pelo valor da franquia.

3.3.2.12.3. Os trajetos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da quilometragem percorrida ou da franquia, incluindo todos os custos diretos e indiretos;

3.3.2.12.4. Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Caso a Contratada seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso da licitante não ser Cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da empresa locadora.

3.3.3. FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM: A hospedagem deverá incluir café da manhã; o café da manhã deverá ser composto por no mínimo: leite, achocolatado, café com e sem açúcar, dois tipos de suco de poupa ou natural, pão, manteiga, presunto, queijo, ovos, 03 tipos de quitandas e 02 tipos de frutas; O apartamento deverá ser no mínimo de Categoria Turístico, conforme classificação da EMBRATUR, deliberação normativa número 429, de 23 de abril de 2002, ou padrão mínimo 3 estrelas conforme portaria nº 100 do Ministério do Turismo de 16 de junho de 2011; As hospedagens serão realizadas seguindo no mínimo as seguintes especificações: apartamento com ar condicionado tipo split, televisor a cores tela plana, cama box, Wi-fi, frigobar, telefone, mesa de trabalho, guarda roupas e 01 garrafa de água mineral de 500ml por dia para cada hóspede; A hospedagem deverá ser realizada exclusivamente em **apartamentos single, duplos, triplos e quadruplos**).

• COPA QUILOMBOLA

Regional 1- Piracanjuba

| Data Prevista | Tipo de apartamento | Quantidade estimada de diárias |
|-----------------|---------------------|--------------------------------|
| | Apartamento Single | 6 |
| 14 a 17/09/2023 | Apartamento Duplo | 32 |
| | Apartamento Triplo | 30 |

Regional 2 - Niquelândia

| Data Prevista | Tipo de apartamento | Quantidade estimada de diárias |
|-----------------|---------------------|--------------------------------|
| | Apartamento Single | 6 |
| 14 a 17/09/2023 | Apartamento Duplo | 32 |
| | Apartamento Triplo | 30 |

Regional 3- Posse

| Data Prevista | Tipo de apartamento | Quantidade estimada de diárias |
|-----------------|---------------------|--------------------------------|
| | Apartamento Single | 6 |
| 21 a 24/09/2023 | Apartamento Duplo | 32 |
| | Apartamento Triplo | 30 |

Fase Regional 4 - Cavalcante

| Data Prevista | Tipo de apartamento | Quantidade estimada de diárias |
|-----------------|---------------------|--------------------------------|
| 21 a 24/09/2023 | Apartamento Single | 6 |
| | Apartamento Duplo | 32 |

Apartamento Triplo 30**Fase Estadual**

| Data Prevista | Tipo de apartamento | Quantidade estimada de diárias | Cidade |
|-------------------------|---------------------|--------------------------------|---------|
| | Apartamento Single | 20 | |
| 29/09/2023a 1º /10/2023 | Apartamento Duplo | 400 | Goiânia |
| | Apartamento Triplo | 600 | |

- COPA CONSTRUINDO CAMPEÕES**

| DATA PREVISTA | Tipo de apartamento | Quantidade estimada de diárias | Cidade |
|---------------------|---|--------------------------------|---------|
| 15 à 17 de Setembro | Fornecimento de hospedagem (quarto duplo) | 1.050 | Goiânia |
| 15 à 17 de Setembro | Fornecimento de hospedagem (quarto triplo) | 1.750 | Goiânia |
| 15 à 17 de Setembro | Fornecimento de hospedagem (quarto quádruplo) | 1.600 | Goiânia |

3.3.3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.3.1.1. A empresa que apresentar melhor proposta deverá apresentar pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, estabelecido no Brasil que comprove que ela já tenha executado serviços com características iguais ou semelhantes as constantes neste Termo de referência.

3.3.3.1.2. A empresa vencedora referente ao lote 04 (quatro) deverá apresentar declaração de disponibilidade de diárias (pré-reserva) nas datas do evento de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do total da solicitação.

3.3.4. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRIMEIRO SOCORROS:**3.3.4 .1. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

3.3.4 .1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

3.3.4 .1.2. O pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela contratante.

3.3.4 .1.3. O serviço de entrega dos produtos deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento do setor competente, no almoxarifado central da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situada à avenida Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia – GO, devidamente agendado com a CONTRATANTE, no horário compreendido entre das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, dia útil, e no prazo máximo de 15 dias, a partir de solicitação do fornecimento, feita por servidor (es) designado (s) pela SEEL.

3.3.4 .1.4. A empresa deverá ser responsável por danos causados aos produtos, mesmo nas dependências da SEEL, quando manuseados por seus funcionários.

3.3.4.1.5. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela unidade solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.3.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.3.5.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

3.3.5.1.2. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

3.3.5.1.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;

3.3.5.1.4. Não poderá terceirizar o fornecimento e a entrega do material contratado;

3.3.5.1.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos.

3.3.5.1.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

3.3.5.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3.6 DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO:**3.3.6.1 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.3.6.1.2 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situada à Av. Fued José Sebba, nº 1.170, Jardim Goiás – Estádio Serra Dourada, CEP 74110-010, Goiânia-GO, mediante prévio agendamento na Superintendência de Paradesporto e Fomento Esportivo, por meio do telefone (62) 3201-6072.

3.3.6.2. Todos os itens descritos no cláusula terceira deste termo, deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando do recebimento pelo gestor designado pela Secretaria de Estado Esporte e Lazer.

3.3.6.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas Confederações que regulamentam os esportes e demais legislações pertinentes a matéria.

3.3.6.4. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, receberá os produtos adquiridos, verificando se os mesmos atendem aos ditames deste termo de referência, edital, proposta apresentada pela empresa e na legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das anomalias apontadas.

3.3.6.5. No ato do recebimento, caso o produto apresentado não esteja em conformidade com este termo de referência, edital, proposta apresentada pela empresa e na legislação que rege o assunto, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

3.3.6.6. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante.

3.3.7. DAS AMOSTRAS (LOTE 7)

3.3.7.1 Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar as amostras dos produtos descritos neste termo de referência.

3.3.7.2 As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis após o término da fase de lances** no endereço definido como local de entrega neste Termo de Referência, no mínimo uma unidade de cada item, sem ônus para a SEEL, para avaliação por Comissão Específica que será designada *a posteriori*.

3.3.7.3 A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT.

3.3.7.4 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste termo de referência.

3.3.7.5. A amostra disponibilizada pela licitante poderá ser aberta, manuseada, desmontada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao término de qualquer avaliação técnica.

3.3.7.6 Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a reprovação delas acarretará a desclassificação da licitante detentora da melhor oferta. Se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.

3.3.8. DO PERÍODO E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.3.8.1. A entrega do produto será dividida em 02 (duas) parcelas iguais, sendo cada uma delas correspondente à 50% (cinquenta por cento) da quantidade total que será licitada

3.3.8.2 Os tamanhos serão fornecidos pelo Gestor do Contrato.

3.3.8.3. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais Esportivos que será indicada posteriormente.

3.3.9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.9.1 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.9.1.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.9.1.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.9.1.4. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos objetos contratados.

3.3.9.1.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante Nota fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante;

3.3.10. DA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

3.3.10.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

3.3.10.1.2 O evento será realizado sob a coordenação geral da Comissão Executiva designada pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

3.3.10.1.3. Os árbitros de todas as modalidades fornecidos pela CONTRATADA deverão ser registrados nas respectivas Federações.

3.3.10.1.4. A Copa Quilombola será realizada no período de setembro de 2023, nos municípios:

Regional 1: **Piracanjuba**

Regional 2: **Niquelândia**

Regional 3: **Posse**

Regional 4: **Cavalcante**

3.3.10.1.5. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com o solicitado pela Contratante, conforme estimativa de diárias por cada fase, de acordo com a distribuição estimada nas tabelas abaixo:

FASE REGIONAL

| | MUNICÍPIO | QUANTIDADE | DIÁRIAS | TOTAL DE DIÁRIAS |
|-------------|--------------------|------------|---------|------------------|
| Regional 1: | Piracanjuba | 10 | 2 | 20 |
| Regional 2: | Niquelândia | 10 | 2 | 20 |
| Regional 3: | Posse | 10 | 2 | 20 |
| Regional 4: | Cavalcante | 15 | 2 | 30 |

FASE ESTADUAL

| MUNICÍPIO | QUANTIDADE | DIÁRIAS | TOTAL DE DIÁRIAS |
|----------------|------------|---------|------------------|
| Goiânia | 15 | 2 | 30 |

3.3.10.1.6. Os serviços serão pagos por diárias.

3.3.10.1.7. Havendo necessidade, poderá ser feito remanejamento das diárias de uma etapa para outra de acordo com a demanda e obedecendo o número máximo de diárias contratadas.

3.3.10.1.8. Os profissionais disponibilizados para atendimento aos eventos deverão ter experiência nas áreas de atuação e desenvolver os serviços com presteza e eficiência.

3.3.10.1.9. Os serviços e quantitativos da presente contratação serão solicitados de acordo com a prévia requisição da Comissão Executiva dos Jogos Abertos de Goiás, edição 2023, ou do gestor do contrato indicado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL até 72 horas antes do início da etapa.

3.3.10.2. DETALHAMENTO DA FUNÇÃO:

3.3.10.2.1. Árbitros: A equipe de Arbitragem é composta por: juiz de linha, mesário, apontador, cronometrista e demais funções que serão definidas por decisão dos árbitros, que serão revezados entre si.

3.3.10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.10.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, estabelecido no Brasil, que comprove a execução de serviços com características iguais ou semelhantes àquelas solicitadas neste Termo de Referência.

3.3.11 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO

3.3.11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, e-mail e qualquer forma de comunicação.

3.3.11.1.2 A SEL emitirá a Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços contratados, com antecedência.

3.3.11.1.3 Se no mês da prestação de serviço, a Nota Fiscal/Fatura, não for aceita pela unidade solicitante, devido às irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções.

3.3.11.1.4A SEL designará um servidor para realizar a gestão do contrato, fiscalização, acompanhamento dos serviços prestados e emissão da Ordem de Serviço.

3.3.11.1.5 Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores, especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas.

3.3.11.1.6 As requisições deverão ser entregues ao Encarregado Geral da empresa Contratada.

3.3.11.1.7 A CONTRATANTE poderá cancelar ou alterar a data e local do Evento, no prazo de até 2 (dois) dias antes da realização do mesmo, ficando a CONTRATANTE isenta de efetuar quaisquer ressarcimentos;

3.3.11.1.8. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, em prazo menor que o definido no item 6.3, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas efetivamente realizadas pela CONTRATADA, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas;

3.3.11.1.9. A CONTRATADA deverá estar apta a realização do evento após 07 (sete) dias após a formalização do contrato;

3.3.11.1.10. Os serviços, conforme quantidade e especificações, serão recebidos pela CONTRATANTE, que fará a verificação da conformidade com as solicitações via ordem de serviço e especificações deste termo de referência, da seguinte forma:

1. Definitivamente, em até 03 (três) dias, a contar do encerramento do Evento;

2. Será de total responsabilidade das empresas o transporte, hospedagem e demais custos e gastos com o fornecimento referente ao lote 01 (um) do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação de qualificação exigidas na licitação.

4.2. Indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato. O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis no evento.

4.3. Certificar-se, por intermédio do preposto, antes do início das atividades solicitadas, de que todas as instruções recebidas da CONTRATANTE foram bem compreendidas e de que os conhecimentos apreendidos, principalmente no que tange aos modos de fazer e aos resultados esperados, estão de acordo com as expectativas da CONTRATANTE.

4.4. Em atuação conjunta com o CONTRATANTE, realizar os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à realização de apoio ao Evento.

4.5. Apresentar à CONTRATANTE todos os recursos necessários à realização serviço, em perfeito funcionamento, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início.

4.6. Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, locais e modos determinados para realização dos serviços.

4.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção à CONTRATANTE.

4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento do Evento.

4.9. Instruir minuciosamente os seus colaboradores quanto às medidas necessárias à prevenção e atendimento a acidentes e a incêndios.

4.10. Apresentar à CONTRATANTE, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução.

4.11. Responsabilizar-se imediatamente ou no máximo em 2 (duas) horas, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, dos quais sejam vítimas colaboradores seus, pela implementação de todas as providências de urgência, previstas na legislação, para atendimento às vítimas e familiares.

4.12. Responsabilizar-se, antes, durante e imediatamente após o evento, pela alimentação de seus próprios colaboradores, no local do Evento, com refeição transportada, de forma que os colaboradores não tenham que se deslocar em busca de alimentação.

4.13. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou decorrentes da execução dos serviços, tais como, aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras.

4.14. Manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com os Eventos aos quais servirem.

4.15. Providenciar substituição imediata dos colaboradores que sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos e/ou que não se submetam às instruções de serviço que recebam, inclusive, àquelas que correspondam à normas internas da CONTRATANTE.

4.16. Responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus colaboradores e de todos os demais recursos disponíveis, durante a realização do Evento.

4.17. Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local do evento, bem como pelo transporte daqueles recursos de volta às respectivas origens.

4.18. Responsabilizar-se pela desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, limpeza do local onde o evento tenha sido realizado, pela retirada dos toldos, tapetes, equipamentos, estruturas e de quaisquer outros materiais.

4.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus colaboradores, aos bens de propriedade da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

4.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes do Evento.

4.21. Restituir à CONTRATANTE quaisquer valores que, por quaisquer motivos, lhe sejam indevidamente pagos.

4.22. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por servidor(a) nomeado(a) gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas.

4.23. Executar os serviços através de profissionais qualificados;

4.24. Zelar pela qualidade dos materiais empregados;

4.25. Dar aos serviços contratados, total prioridade para sua execução;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Analisar juntamente com o representante da CONTRATADA, o local da prestação do serviço, assim como solicitar do responsável as adequações necessárias;

5.2. A CONTRATANTE executará a verificação e/ou fiscalização, a qualquer tempo, podendo solicitar a imediata correção das irregularidades apontadas sendo que o atendimento ou não da solicitação será descrita em relatório próprio;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao Evento, que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

5.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou supervisores da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

5.5. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos serviços antes do início do Evento;

5.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.7. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

5.8. Providenciar a documentação que respaldará a CONTRATADA para agir em nome da CONTRATANTE, quando necessário para o bom andamento dos serviços;

5.9. Designar gestor ou comissão gestora para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

5.10. Atestar a execução dos serviços deste Termo de Referência por meio do gestor ou comissão designada para esse fim;

5.11. Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes nas propostas da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

- 6.2.** O pagamento somente será efetuado após a conferência, pela CONTRATANTE, das notas fiscais/faturas dos serviços prestados, nos moldes deste Termo de Referência, bem como da documentação que comprove, na forma da lei, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- 6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade, podendo ocorrer compensações a critério da CONTRATANTE;
- 6.4.** As notas fiscais/faturas dos serviços prestados deverão ser entregues para o Gestor do Contrato no primeiro dia útil após o mês de prestação dos serviços, sendo que cada evento deverá ser faturado separadamente;
- 6.5.** As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome, CNPJ, endereço, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atestos por parte da CONTRATANTE;
- 6.6.** Somente serão atestados os serviços recebidos pela CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA pleitear o recebimento de serviços não constantes deste Termo de Referência e/ou não autorizados;
- 6.7.** Em caso de recusa da CONTRATANTE em atestar a conformidade dos serviços, a mesma deverá comunicar a CONTRATADA que poderá apresentar novos documentos que comprovem a adequada prestação dos serviços, solicitando assim a reconsideração da CONTRATANTE.
- 6.8.** O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal, conforme a orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Economia.
- 6.9.** O manual técnico do imposto de rendas retido na fonte, pessoa jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas passíveis de retenção

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
- 7.2.** O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**;
- 7.3.** Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 2. Transmitir à CONTRATADAS instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
 3. Dar imediata ciência aos seus superiores, o acompanhamento e avaliação financeira do contrato dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções e/ou a rescisão contratual;
 4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 5. Promover, com ou sem a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo o competente atestado para que a CONTRATADA possa receber o pagamento;
 6. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 7. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
 8. Comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 9. Estabelecer comunicação com a CONTRATADA, bem como elaborar os relatórios próprios;
- 7.4.** A presença da fiscalização pela CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** As sanções serão aplicadas conforme Decreto Estadual nº. 17.928/2012:

“Art. 77. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Art. 78. Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

Art. 79. Nas hipóteses previstas no art. 77, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 1º Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Art. 80. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 3º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 82. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Art. 83. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral."

CLÁUSULA NONA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ (reais).

Parágrafo 2º – O valor do contrato será fixo pelo período de 06 (seis) meses contados da apresentação da proposta.

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão neste exercício, à conta da verba nº 2023.26.01.27.244.1027.2207.03, do vigente Orçamento Federal, conforme DUEOF nº xxx, de xxxxx, no valor de R\$ xxxx , emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Parágrafo 1º - *As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.*

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento assinado no sistema SEI.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2023

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA

Pela **CONTRATANTE**:

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

GOIANIA, 30 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUSIMAR PINTO DOS SANTOS, Secretário (a) em Substituição**, em 05/09/2023, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51274983** e o código CRC **10E463DC**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - (62)3201-3953.



Referência: Processo nº 202317576003069



SEI 51274983